



termo de referência, para uso pela Fundação Estatal de Atenção à Saúde, doravante denominada fundação ou alternativamente, FEAS

Parágrafo Primeiro

A prestação dos serviços se dará nas dependências Feas, na Rua Capitão Argemiro Monteiro Wanderley, 161 – 3º andar, Capão Raso - CEP: 81.312-170.

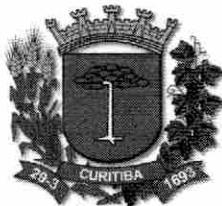
Parágrafo Segundo

A definição do objeto da presente contratação, suas especificações, a descrição dos serviços e demais atividades previstas na execução dos serviços constam no Termo de Referência que faz parte integrante do presente instrumento, para todos os efeitos legais e contratuais, bem como a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

A CONTRATADA deverá fornecer a licença de software, oferecida comercialmente pela empresa Autodesk, com as seguintes condições:

- I. Período de vigência de, no mínimo, 1 (um) ano;
- II. Deve permitir acesso ilimitado aos aplicativos: Revit; Civil 3D; AutoCad; InfraWorks; Navisworks Manage e Autodesk Docs;
- III. Deve permitir acesso a atualizações e novas versões dos produtos, durante todo o período de vigência da assinatura;
- IV. A conta cadastrada no fabricante deverá ficar no nome da Fundação Estatal de Atenção à Saúde;
- V. Compatível com sistema operacional Microsoft Windows 10 Professional Br 32/64 bits;
- VI. Suporte idioma Português do Brasil.
- VII. Deve ser possível à CONTRATANTE utilizar o produto contratado a qualquer momento do dia, qualquer dia da semana, durante o período contratado e, na ocorrência de não poder fazê-lo, acionar a CONTRATADA, no horário comercial, da cidade de Curitiba, do estado do Paraná, por telefone e/ ou Whatsapp, a qual, senão sanar prontamente o problema, deverá fornecer um plano de solução para sanar o problema.



VIII. A **CONTRATADA** deverá, neste período, fornecer as atualizações/ correções, através de mídias ou pela Internet, sem qualquer custo adicional à **CONTRATANTE**, visando a garantia da compatibilidade binária e operacional destas com a solução implantada em ambiente produtivo.

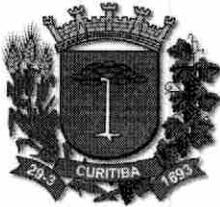
IX. A **CONTRATADA** deverá entregar os produtos nas dependências da FEAS, na Rua Capitão Argemiro Monteiro Wanderley, 161 – 3º andar, Capão Raso - CEP: 81.312-170, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato, observando o seguinte:

- a. No mínimo uma cópia do produto, fornecida em mídia original do fabricante, que permita a instalação das licenças adquiridas e/ ou link para download do produto;
- b. Comprovante, certificado ou documento emitido pelo fabricante que comprove o licenciamento dos produtos;
- c. O software e os comprovantes de licenciamento poderão ser disponibilizados pela **CONTRATADA** na forma eletrônica, por e-mail, ficando ao seu encargo a confirmação do recebimento das mensagens pelo **CONTRATANTE**.

Parágrafo Único

As pessoas que venham a executar os serviços decorrentes deste instrumento possuirão vínculo empregatício exclusivamente com a **CONTRATADA**, sendo esta titular e única responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamentos dos salários e demais vantagens, recolhimento de todas as obrigações sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes de que seus empregados possam ser vítimas quando em serviço na forma expressa e considerada nos artigos 19 a 21 da Lei 8.213/1991, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a **CONTRATANTE**, e ainda, a prestação dos serviços ora contratados não implica em exclusividade de colaboração entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



São obrigações da CONTRATADA, além de outras já previstas neste instrumento e em seus anexos:

- I. Satisfazer, rigorosamente, o objeto desta contratação, em conformidade com todas as condições e os prazos estabelecidos neste Contrato e no Edital e Termo de Referência respectivo;
- II. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação respectiva, sob pena de multa e rescisão contratual;
- III. Cumprir rigorosamente com os prazos e demais condições previstas neste Contrato e no respectivo Edital e Termo de Referência e, bem como com toda e qualquer exigência legal aplicável ao presente caso;
- IV. Responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto desta contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de o Contratante fiscalizar e acompanhar todo o procedimento;
- V. Assumir a responsabilidade por danos causados diretamente a equipamentos de propriedade do Contratante, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do objeto contratado;
- VI. Informar ao Fiscal, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, a ocorrência de qualquer anormalidade, prestando esclarecimentos necessários.
- VII. Arcar com as despesas decorrentes da não-observância das condições constantes deste Contrato, do respectivo Edital e do Termo de Referência, bem como de infrações praticadas por seus funcionários, ainda que no recinto do Contratante;
- VIII. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante;
- IX. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho



dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do Contratante;

X. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a esse Contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência;

XI. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste objeto;

XII. A inadimplência da Contratada com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do Contratante, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a Contratada dispensa expressamente qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Contratante;

XIII. É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca desta contratação, salvo se houver prévia autorização da Administração do Contratante;

XIV. Manter os seus empregados devidamente identificados por crachá quando em trabalho, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do Contratante;

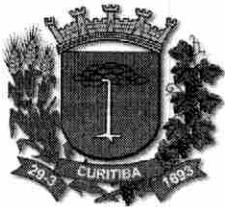
XV. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os aparelhos/equipamentos em que se verificarem víscios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, da execução do serviço de Assistência Técnica ou de materiais empregados;

XVI. Entregar os produtos de acordo com a proposta e que satisfaça o descrito neste Contrato e no respectivo Edital e Termo de Referência;

XVII. Fornecer números telefônicos, números de pager ou outros meios para contato da CONTRATANTE com o responsável da CONTRATADA, mesmo fora do horário de expediente, sem que com isso ocorra qualquer ônus extra;

XVIII. Atender prontamente as solicitações que se fizerem necessárias;

XIX. Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a quitação das obrigações trabalhistas, tributárias e fiscais, como condição à percepção do valor faturado;



CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE, além de outras assumidas no presente instrumento ou em seus Anexos:

- I. Providenciar a fiscalização dos serviços executados, através de profissionais do seu corpo funcional;
- II. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços, dentro das normas do Contrato a ser assinado;
- III. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- IV. Rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências deste Termo de Referência e seus anexos;
- V. Notificar por escrito, à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.
- VI. Comunicar de imediato à CONTRATADA quaisquer anormalidades de funcionamento dos equipamentos.
- VII. Acompanhar, fiscalizar, controlar os serviços.
- VIII. Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, ressalvados os casos de urgência, informações adicionais para dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, do presente ajuste.
- IX. Notificar por escrito a CONTRATADA se verificado qualquer problema nos serviços prestados. Poderá ser ordenada à suspensão dos serviços e, respectivos pagamentos, se dentro de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.

Parágrafo Primeiro

A detecção, pelo CONTRATANTE a qualquer tempo durante a execução dos serviços adquiridos, de vícios de qualidade nos mesmos, importará na aplicação dos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Parágrafo Segundo



A CONTRATADA poderá solicitar a substituição de qualquer funcionário da empresa que acredite ser conveniente ou que não esteja atuando de forma adequada.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

Pela prestação de serviços constantes neste contrato, está previsto o valor máximo de **R\$ XXXXXXXXXX** correspondente à totalidade do valor constante da Proposta Comercial apresentada pela licitante, parte integrante do presente instrumento, estando a planilha de formação de preços a seguir exposta:

Item	Código	Material	Especificações	Qtdade	Valor unitário	Valor Total
1	218634	Software AutoCAD Architecture	unid	1	R\$	R\$
					Total	R\$

Parágrafo Único

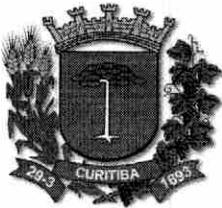
As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recursos próprios da Feas, previstos em seu orçamento, recebíveis através de Contrato de Gestão celebrado com o Município de Curitiba, **nos termos do disposto no artigo 5º, inciso I, da Lei Municipal nº 13.663/2010**, para atender as metas definidas.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a apresentação da nota fiscal correspondente ao período de referência, que deverá ser encaminhada até o 01º (primeiro) dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, mediante apresentação a Feas, da Nota Fiscal/Fatura de Prestação de Serviços, sem emendas ou rasuras, sendo necessariamente a via original; e, ainda, mediante apresentação da seguinte documentação:

- a) Certidões de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- b) Certidões de regularidade com o recolhimento de FGTS e INSS;
- c) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

Parágrafo Primeiro



Sendo identificada pela contratante a cobrança de valor indevido nas faturas apresentadas, esta comunicará por escrito à contratada, em até 10 (dez) dias, contados a partir do primeiro dia útil após a protocolização das Notas Fiscais/Fatura. Neste caso, o prazo previsto no caput desta Cláusula será suspenso, até que haja a regularização da cobrança, sendo reiniciado o prazo para pagamento da fatura a partir dessa nova data, sem a ocorrência de quaisquer encargos à contratante, seja a que título for.

Parágrafo Segundo

Em sendo constatada pela contratante a cobrança de valor indevido após o pagamento da Nota Fiscal/Fatura, a contratante comunicará por escrito a contratada, a qual deverá efetuar o resarcimento desses valores ou estes serão descontados de eventual próxima fatura, a critério da Feas.

Parágrafo Terceiro

Incumbirá a contratada a iniciativa e o encargo de elaboração de cálculo minucioso de cada fatura, as quais serão revistas e aprovadas pelo gestor do contrato da contratante, por esta designado, juntando-se à respectiva discriminação dos serviços efetuados ao memorial de cálculo da fatura.

Parágrafo Quarto

Como condição para recebimento dos valores acordados a contratada deverá manter, durante a vigência do presente instrumento, todas as condições que ensejaram a sua habilitação.

Parágrafo Quinto

A contratada reterá no valor da fatura o correspondente ao valor do Imposto sobre Serviços – ISS, relativo à prestação de serviços na Feas, na forma da Lei.

Parágrafo Sexto

Fica assegurado a contratante o direito de, mediante retenção de pagamentos, ressarcir-se de quantias que lhes sejam devidas pela contratada, quaisquer que sejam a natureza e origem desses débitos, consoante autorização expressa no inciso XIII do artigo 32 do Decreto Municipal nº 2.028/2011.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA MORA



Na inexistência de outra regra contratual, quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100)$$

365

$EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços acordados poderão ser alterados, por reajuste ou repactuação, após decorridos 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta, nos termos da Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, Artigo 65 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº 610/2019 e Instrução Normativa nº 02/2021 – SMF, ou seja, será adotado como critério de reajuste o IPC- A.

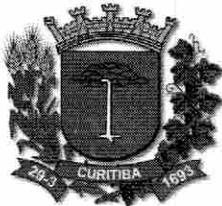
Parágrafo Único

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários na prestação de serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o art. 65 da Lei 8666/93.

Parágrafo Único



Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, exceto supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

Na hipótese de a CONTRATADA deixar de executar os serviços por qualquer motivo, ou o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas e ainda, em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, estará sujeita às seguintes penalidades, independente de outras previstas em lei:

- I. Advertência.
- II. No caso de atraso injustificado na prestação de serviços, ou ainda na execução do contrato, multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor da contratação, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo de que trata este item, a ordem de serviço poderá ser cancelada ou o contrato ser considerado rescindido, a critério da **CONTRATANTE**, ficando a **CONTRATADA** sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei n.º 8666/93 e Decreto 610/2019.
- III. No caso de inexecução parcial ou total do contrato, multa punitiva de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, de acordo com o artigo 87, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e Decreto 610/2019.
- IV. Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Feas, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, penalidade esta a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à administração pública, de acordo com a Lei n.º 8666/93 e Decreto 610/2019.
- V. Declaração de inidoneidade para licitar na Administração Pública, com publicação na imprensa oficial, de acordo com a Lei n.º 8666/93 e Decreto 610/2019.

Parágrafo Primeiro

A multa moratória (item II) e a multa compensatória (item III) poderão ser cumuladas.

Parágrafo Segundo

Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha cadastral da **CONTRATADA** na Feas.



Parágrafo Terceiro

A **CONTRATANTE** poderá motivadamente aplicar as penalidades estabelecidas em Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 1100/2014 independentemente da ordem em que estejam previstas, considerando sempre a gravidade e eventuais prejuízos causados ao Erário e os princípios que regem Administração.

Parágrafo Quarto

A aplicação de penalidades não prejudica o direito da **CONTRATANTE** de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos causados pelo inadimplente, podendo, ainda, reter créditos decorrentes do contrato, ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO INADIMPLEMENTO

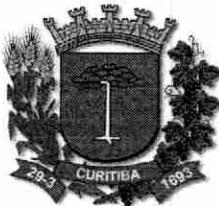
O inadimplemento de qualquer cláusula do presente contrato poderá ser motivo de sua imediata rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além de responder a CONTRATADA por perdas e danos, quando esta:

- a) não cumprir as obrigações assumidas;
- b) falir ou dissolver-se;
- c) tiver sua atividade suspensa por determinação de autoridades competentes, de acordo com a legislação em vigor;
- d) interromper a prestação dos serviços por mais de 02 (dois) dias consecutivos, sem justo motivo aceito pela CONTRATANTE.

Parágrafo Único

Verificado qualquer problema nos serviços, a contratada será notificada por escrito, devendo corrigi-lo, sem qualquer ônus para a contratante, podendo ser ordenada a suspensão dos serviços e respectivos pagamentos, se dentro de 24 h (vinte e quatro horas), a contar da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS



105

JS

Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente instrumento, fica assegurado à Contratante, através do Gestor e do Suplente do contrato, o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços contratados, podendo, para tanto, fazer uso de todos os recursos previstos no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, ou de outros meios que entender necessários, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude da responsabilidade da Contratada.

Parágrafo Primeiro

Quaisquer exigências referentes à fiscalização inerente ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem ônus para a contratante.

Parágrafo Segundo

A fiscalização exercida no interesse da contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada na ocorrência de qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros. As condutas ativas ou omissivas irregulares praticadas pela contratada não implicam corresponsabilidade da contratante e/ou de seus agentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS IMPOSTOS E TAXAS

Correrão por conta exclusivos da CONTRATADA, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto desta contratação, ou vierem a ser criados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DA RENÚNCIA

A contratada, por si e por seus eventuais sucessores, renuncia expressamente a qualquer ação, questionamento ou pedido de devolução judicial ou administrativo relativamente aos tributos municipais incidentes sobre o presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DA RESCISÃO

A rescisão do contrato poderá ser:

- I – Unilateralmente e por escrito pela contratante, nos casos de descumprimento pela contratada das condições pactuadas e, ainda, na forma dos incisos I a XII e XVII, do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- II - Por acordo amigável entre as partes, desde que haja conveniência para a contratante. Deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.



III – Por iniciativa das partes na via administrativa ou judicial, nos casos enumerados nos incisos XII e XVII, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações, hipóteses em que, desde que não haja culpa da contratada, será esta resarcida dos prejuízos regularmente comprovados, em conformidade com o disposto no § 2º e incisos, do artigo 79 e 80, daquele diploma legal.

Parágrafo Primeiro

Poderá ainda o contrato ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, observadas as seguintes condições:

- a) Na hipótese da CONTRATADA solicitar a rescisão, esta deverá continuar prestando os serviços por período a ser estipulado pela CONTRATANTE, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da solicitação de rescisão.
- b) Na hipótese da CONTRATANTE solicitar a rescisão, deverá efetuar comunicação por escrito à CONTRATADA, com antecedência mínima de até 60 (sessenta) dias, sendo então pagos os serviços comprovadamente prestados, não cabendo à contratada qualquer outra compensação ou indenização, seja a que título for.

Parágrafo Segundo

Se, a qualquer tempo, na vigência deste contrato, a contratada tiver decretada sua falência ou vier a se dissolver, de pleno direito ou extrajudicialmente, fica o presente contrato automaticamente rescindido, sem prejuízo da resolução de eventuais pendências.

Parágrafo Terceiro

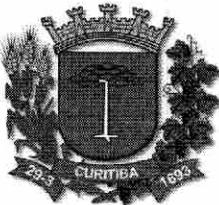
É vedado à contratada ceder ou transferir os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato, sem prévia e expressa autorização e concordância da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DO ABANDONO

O abandono na execução dos serviços em qualquer etapa, por parte da contratada, ensejará na ação de perdas e danos em valor referencial igual ao dobro do valor contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA OBSERVÂNCIA À LEI N° 8.666/93.

O presente instrumento sujeita o contratante e a contratada às normas contidas na Lei nº 8.666/93 bem como demais legislações aplicáveis à espécie.



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, mediante interesse entre as partes, limitado a 60 (sessenta) meses, conforme previsto no inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93. Não obstante, os prazos para realização dos serviços, constantes no Edital de Embasamento, deverão ser observados.

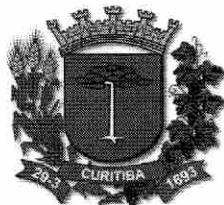
CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS GESTORES

Para assunção das obrigações constantes no artigo 17 do decreto municipal n.º 610/2019 e correlatos, ficam designadas os servidores Tiago Cândido de Mello (mat. 3.411) e José Carlos Brueff (matrícula funcional n.º 5.116) como gestor e suplente, respectivamente, com a ciência dos envolvidos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

A CONTRATADA, por si e por seus empregados, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados da CONTRATANTE. No manuseio dos dados a CONTRATADA deverá:

- I. Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda accidental ou indevida;
- II. Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da CONTRATANTE;



III. Garantir, que os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente. Caso a CONTRATADA seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a CONTRATANTE para que esta tome as medidas que julgar cabíveis;

IV. Notificar a CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela CONTRATADA, seus funcionários, ou terceiros autorizados de que venha a ter conhecimento ou suspeita.

Paragrafo primeiro

A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo resarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto à proteção e uso dos dados pessoais.

Paragrafo segundo

Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no prazo máximo de 30 dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

Paragrafo terceiro

A CONTRATADA declara, por meio deste instrumento, que:

I. Cumpre a legislação aplicável sobre privacidade e proteção de dados, especialmente a Lei 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados” ou “LGPD”), sem exclusão das demais normas setoriais ou gerais sobre o tema; implementando todas as medidas técnicas de segurança da informação disponíveis,



além de medidas organizacionais para controle de acesso aos Dados Pessoais;

II. Atua como Controladora de Dados Pessoais, de forma autônoma e independente, nos termos da LGPD, respondendo pelas atividades de Tratamento a que tenha ingerência, incluídas aquelas conduzidas por seus empregados e, em nenhuma hipótese a CONTRATANTE será responsabilizada pelo Tratamento de Dados Pessoais realizados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO DE ELEIÇÃO

Elegem as partes o foro da cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, para as ações que porventura decorram do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, foi este instrumento lavrado, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma.

Curitiba, ____ de ____ de 2022.

Sezifredo Paulo Alves Paz

Diretor Geral – Feas

Ordenador de Despesas

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

Deise Sueli de Pietro Caputo

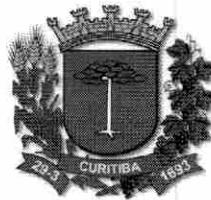
Diretor Administrativo Financeira Feas

Pedro Henrique Igino Borges

Assessor Jurídico – Feas

1ª Testemunha

2ª Testemunha



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

Comunicado nº 1

Processo Administrativo nº: 122/2022.

Pregão Eletrônico nº: 079/2022.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de licença de software Autodesk Architecture.

Informamos que os fornecedores de software participantes do pregão 079/2022 **estão desobrigados** de apresentar Declaração de Capacidade Técnica assinada pelo representante legal ou procurador na forma de lei, confirmando que é parceiro ADOBE, conforme exigido no item 7.10.3 do Edital de Embasamento.

Curitiba, 07 de junho de 2022.

Veridiane de Paula Macedo Sotto Maior
Equipe de Apoio



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br



Tecnologia da Informação
Rua Lothário Boutin, 90
Pinheirinho – Curitiba/PR
CEP 81.110-522
(41) 3316-5908
www.feaes.curitiba.pr.gov.br

Memorando TI nº 13/2022

Curitiba, 07 de junho de 2022.

Ref.: Retificação sobre a condição de julgamentos das propostas

A Coordenação de TI da Feas informa que os fornecedores de software participantes do pregão 079/2022 estão desobrigados de apresentar Declaração de Capacidade Técnica assinada pelo representante legal ou procurador na forma de lei, confirmando que é parceiro ADOBE, conforme pedido no item 7.10.3 do Edital de Embasamento.

Tiago Cândido de Mello
Coordenador de TI

H
21

Pregão sem registro de preço

Processo Nº 079.2022

Nº Pregão 079.2022

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de licença de software Autodesk Architecture

Modalidade: Pregão sem registro de preço

Ata da Sessão Pública do Pregão

Às 09:00 horas do dia 08/06/22 no endereço Rua Lothario Boutin, 90, bairro Pinheirinho da cidade de CURITIBA-PR, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio para realizar os procedimentos relativos ao Pregão n. 27149.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de licença de software Autodesk Architecture.

O certame publicado teve os seguintes prazos fixados:

Início do Acolhimento das Propostas: 25/05/22 as 08:00h
 Limite do Acolhimento das Propostas: 08/06/22 as 08:30h
 Data da Abertura das Propostas: 08/06/22 as 08:40h
 Data Início Sessão da Disputa: 08/06/22 as 09:00h

O pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento as disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Fornecedores participantes do pregão:

A identificação do fornecedor foi disponibilizada somente após a homologação e publicação do pregão.

Fornecedor	ID Fornecedor no pregão	Registro da proposta
1 Ax4b Sistemas De Informática Ltda - 22.233.581/0001-44	Fornecedor 99234	06/06/22 às 14:33:33
2 Eng Comercio De Computadores Ltda - 52.913.241/0001-25	Fornecedor 99289	07/06/22 às 15:44:15
3 Mapdata Tecnologia, Informática E Comércio Ltda - 66.582.784/0001-11	Fornecedor 99311	08/06/22 às 08:00:58
4 Mcr Software Sistemas E Consultoria Ltda - 04.198.254/0001-17	Fornecedor 99224	06/06/22 às 11:13:01

Relatório de participação de fornecedores	Total	Download do Edital
Fornecedores que acessaram o pregão	16	8
Fornecedores que cadastraram propostas	4	3
Fornecedores categoria ME/EPP	0	0
Fornecedores que inseriram comentários	1	
Fornecedores que anexaram documentos	4	

Relatório de respostas dos itens	Total
Total de itens do pregão	1
Itens com propostas cadastradas	1
Itens desertos	0
Itens com registro de observações	1

As propostas enviadas tiveram os seguintes preços apresentados:

	Produto	Respostas				
		Fornecedor	Preço	Valor Total	Marca	Emb.c/
1	Software Autocad Architecture- Un Código: 218634 Quantidade: 1	Eng Comercio De Computadores Ltda - CNPJ:52.913.241/0001-25	12.786,0000	12.786,0000	Autodesk	1
		Mapdata Tecnologia, Informática E Comércio Ltda - CNPJ:66.582.784/0001-11	14.863,0000	14.863,0000	Autodesk	1
		Ax4b Sistemas De Informática Ltda - CNPJ:22.233.581/0001-44	14.863,0400	14.863,0400	Autodesk	1
		Mcr Software Sistemas E Consultoria Ltda - CNPJ:04.198.254/0001-17	18.500,0000	18.500,0000	AUTODESK	1

Após a etapa de lances, foram as seguintes ocorrências e os menores preços apresentados:

	Produto	Lances / Ocorrências		
		Fornecedor	Hora	Lance
1	Software Autocad Architecture- Un Código: 218634 Quantidade: 1	Ax4b Sistemas De Informática Ltda	08/06/22 09:04:11	13.697,0000*
		Mapdata Tecnologia, Informática E Comércio Ltda	08/06/22 09:05:00	12.785,0000

Quantidade:	1	Mcr Software Sistemas E Consultoria Ltda	08/06/22 09:08:50	18.000,0000*
		Mcr Software Sistemas E Consultoria Ltda	08/06/22 09:09:35	14.861,0000*

Lances marcados com ** foram considerados como melhoria da oferta do fornecedor. Lances não marcados foram considerados como lances na disputa.

Pedidos de esclarecimentos / Impugnação

NÃO houveram pedidos de esclarecimento ou impugnação.

Troca de mensagens:

Origem	Data	Mensagem
Sistema	08/06/22 09:00:48	Iniciada a sessão para a disputa do pregao 27149
Item 0: -1 - null		
Pregoeiro	08/06/22 09:02:00	Bom dia a todos. Bem-vindos à sessão de Lances do Pregão Eletrônico nº 079/2022 – Feas. Os lances podem ser enviados. Aguardo seus melhores preços.
Item 1: 207875 - Software Autocad Architecture- Un		
Sistema	08/06/22 09:02:22	Aberta a disputa do item 1
Item 0: -1 - null		
Pregoeiro	08/06/22 09:02:52	Senhores, aguardo os lances!
Pregoeiro	08/06/22 09:07:14	Senhores, solicito a redução do preço, por favor, enviem seus lances.
Pregoeiro	08/06/22 09:12:02	Senhores, os lances, por favor!
Item 1: 207875 - Software Autocad Architecture- Un		
Sistema	08/06/22 09:12:30	Atenção!!! Batida Inimiente para o item 1! O início do tempo randômico acontecerá em 2 minutos.
Sistema	08/06/22 09:29:36	Item 1 em fase de habilitação para o fornecedor: Mapdata Tecnologia, Informática E Comércio Ltda
Sistema	08/06/22 09:29:36	Disputa do item 1 encerrada!
Sistema	08/06/22 09:30:01	Atenção Srs. Fornecedores. O pregoeiro solicita negociação do item 1! O link 'Negociar' do item, para acesso a sala de negociação, somente aparecerá para o fornecedor solicitado !!!
Pregoeiro	08/06/22 09:30:39	Sr. Licitante: seria possível reduzir sua proposta a R\$ 12.500,00?
Mapdata Tecnologia, Informática E Comércio Ltda	08/06/22 09:31:56	Bom dia. Sr. pregoeiro. Estamos no nosso melhor valor. Conto com a compreensão, obrigada !
Sistema	08/06/22 09:32:32	Licitante alegou estar com seu melhor valor.
Sistema	08/06/22 09:32:32	Atenção Srs. Fornecedores. O pregoeiro encerrou a negociação do item 1!
Sistema	08/06/22 09:32:32	Item 1 em fase de habilitação para o fornecedor: Mapdata Tecnologia, Informática E Comércio Ltda
Pregoeiro	08/06/22 09:32:59	Nova solicitação para envio de anexo - Fornecedor: Mapdata Tecnologia, Informática E Comércio Ltda, A.C solicitada a sua atenção para o envio de anexo referente ao item: 1. Prazo de recebimento: 08/06/22 11:32
Pregoeiro	08/06/22 09:34:38	Srs. Licitantes, aberto prazo de 2h para anexo de proposta de preços detalhada para a empresa Mapdata, conforme edital de embasamento.
Mapdata Tecnologia, Informática E Comércio Ltda	08/06/22 09:41:33	O arquivo DOC_COMP1654692093718.pdf foi anexado com sucesso para o Fornecedor: Mapdata Tecnologia, Informática E Comércio Ltda para o item: 1

Informações da negociação:

	Produto	Negociação		
		Fornecedor	Hora	Valor
1	Software Autocad Architecture- Un			
	Código: 218634			
	Quantidade: 1			

Fornecedores vencedores da disputa:

Seq	Código	Descrição	Qtde	Fornecedor	Preço	Emb.	Marca
1	218634	Software Autocad Architecture- Un	1,0000	Mapdata Tecnologia, Informática E Comércio Ltda	12.785,0000	1	Autodesk

Fornecedores Inabilitados / Vencedores da Negociação / Declarados Vencedores:

	Produto	Código	Qtde
1	Software Autocad Architecture- Un	218634	1
Habilitação de Fornecedor			
08/06/2022 09:32:32	Mapdata Tecnologia, Informática E Comércio Ltda Av. Geraldo Gobbo, 278, Boa Vista 13477-410 - AMERICANA - SP Débora Cassim - comercial@mapdata.com.br - (19) 3475-4100		

Itens adjudicados:



Seq	Código	Descrição	Qtde	Fornecedor	Observações	Preço	Emb.	Marca
-----	--------	-----------	------	------------	-------------	-------	------	-------

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados. Foi encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Autoridade - Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Mamed Younes Mohamed Mourad

Equipe de Apoio - Assistente Administrativo

Mirelle Pereira Fonseca

Equipe de Apoio

Veridiane De Paula Macedo Sotto Maior

Equipe de Apoio

William Cesar Barboza

Pregoeiro - Técnico Administrativo

Juliano Eugenio Da Silva



8 de Junho de 2022

09:47

Horário de Brasília

Juliano Eugenio Da Silva

FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO
ESPECIALIZADA EM SAÚDE DE
CURITIBA (FEAES - CURITIBA)**PREGÕES****Pregão sem registro**

- [Novo pregão](#)
- [Upload pregão](#)
- [Upload de pregão SR](#)
- [pesquisa de preço](#)
- [Meus pregões](#)
- [Consultar itens](#)

Pregão com registro

- [Novo pregão](#)
- [Upload pregão com registro](#)
- [Upload pregao CR](#)
- [pesquisa de preco](#)
- [Meus pregões](#)
- [Consultar itens](#)
- [Ata de Registro Preço](#)

Pregão presencial

- [Processo com registro de preço](#)
- [Meus pregões](#)
- [Cadastrar Produto](#)
- [Cadastrar Lote](#)

Intenção de Registro de Preços

- [Gestão IRP](#)

Registro de preços

- [Adesão RP](#)
- [Controle de Registro de Preço](#)
- [Controle de Órgãos](#)
- [Fontes Externas](#)
- [Parâmetros de RP](#)
- [Convidar Fornecedor](#)

Gestão de Pedidos

- [Gerar Solicitação de Pedido](#)
- [Pedidos Abertos](#)
- [Pedidos Liberados](#)
- [Pedidos Publicados](#)
- [Meus Pedidos](#)
- [Consulta Pedidos do Item](#)

[Início](#)[Meu perfil](#)[Sair](#)**Pregão sem registro de preço****ID: 27149 | Função: Pregoeiro**

Título: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de informática e telecomunicação para o setor de saúde da FAEAS - CURITIBA	Status: Consultar Status no Item			
Nº pregão: 079.2022	Nº processo: 079.2022			
Juliano Eugenio Da Silva				
Pregoeiro(s):				
Forma de pagamento: Conforme Edital	Tipo de frete: CIF			
Início do acolhimento das propostas: 25/05/22 às 08 : 00 (dd/mm/aa)	Repasso Convênio: Não			
Límite do acolhimento das propostas: 08/06/22 às 08 : 30 (dd/mm/aa)				
Data abertura das propostas: 08/06/22 às 08 : 40 (dd/mm/aa)				
Data início da sessão de disputa: 08/06/22 às 09 : 00 (dd/mm/aa)	Data da publicação: 25/05/22			
Termos e condições: Vide edital de embasamento.				
Observações:				
Voltar	Cancelar Item	Esclarecimento / Impugnação	Ata Pregão	Chat
Desfazer pregão	Extrato de e-mails	Relatórios do Pregão		

--	--

Neste momento existe(m) 3 fornecedor(es) visualizando o pregão (CNPJs logados).
--

<div style="float: right;"> <input style="width: 150px; height: 20px; margin-right: 10px;" type="text"/> Buscar </div>
--

1	PRODUTOS	RESPOSTAS					
		Fornecedor	Melhor Preço	% MP	Valor Total	Marca	Emb. c/
	Software Autocad Architecture- Un	Mapdata Tecnologia, Informática E Comércio Ltda	12.785,0000	0,00	12.785,0000	Autodesk	1
	Código: 218634	Eng Comercio De Computadores Ltda	12.786,0000	0,01	12.786,0000	Autodesk	1
	Quantidade: 1	Ax4b Sistemas De Informática Ltda	13.697,0000	7,13	13.697,0000	Autodesk	1
	Status: Documento Anexo	Mcr Software Sistemas E Consultoria Ltda	14.861,0000	16,24	14.861,0000	AUTODESK	1
	Última compra						
	Informação não disponível						
	Preço Referência:						
	Data: 23/05/2022 Preço: 14.863,0400						

Gastos

Consulta Documentos

Fornecedor

Relatórios Metabase

Visão Global

Economia

Usuários



Relatório de classificação de fornecedores apóis disputa

Pregão sem registro de preço

Pregoeiro(s):	Juliano Eugenio Da Silva	Início acolhimento:	25/05/22 - 08:00h
ID:	27149	Limite acolhimento:	08/06/22 - 08:30h
N Pregão:	079.2022		
Processo n:	079.2022		
Título:	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de licença de software Autodesk Architecture	Abertura propostas:	08/06/22 - 08:40h
Início sessão:	08/06/22 - 09:00h		

Seq: 1**Cód: 218634****Software Autocad Architecture- Un****Qtde: 1**

Lugar	Razão social	CNPJ	Tipo	Data	Preço	Total
1º	Mapdata Tecnologia, Informática E Comércio Ltda	66.582.784/0001-11	Lance	08/06/2022 09:05	12.785,0000	12.785,0000
2º	Eng Comercio De Computadores Ltda	52.913.241/0001-25	Proposta	07/06/2022 15:44	12.786,0000	12.786,0000
3º	Ax4b Sistemas De Informática Ltda	22.233.581/0001-44	Lance	08/06/2022 09:04	13.697,0000	13.697,0000
4º	Mcr Software Sistemas E Consultoria Ltda	04.198.254/0001-17	Lance	08/06/2022 09:09	14.861,0000	14.861,0000

Início em: 08/06/22 - 09:47:10

Fechar**Imprimir**



Zimbra

vmaior@feaes.curitiba.pr.gov.br

Re: documentos para análise pregão 079/2022 autodesk

De : Tiago Candido de Mello
 <tiagomello@feaes.curitiba.pr.gov.br>

sex, 10 de jun de 2022 16:01

5 anexos

Assunto : Re: documentos para análise pregão 079/2022
 autodesk

Para : Veridiane de Paula Macedo Sotto Maior
 <vmaior@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Boa tarde,

Segue memorando.

Atenciosamente,



Tiago Candido de Mello
 Coordenador
 Tecnologia da Informação
 (41) 3316-5908 | feaes.curitiba.pr.gov.br

De: "tiagomello" <tiagomello@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Para: "Veridiane de Paula Macedo Sotto Maior" <vmaior@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Cc: "Roberto Liberato Dallagranna" <rdallagranna@feaes.curitiba.pr.gov.br>, "apadoan" <apadoan@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Enviadas: Sexta-feira, 10 de junho de 2022 11:15:50

Assunto: Re: documentos para análise pregão 079/2022 autodesk

Bom dia,

Com a avaliação da Alessandra, confirmo que o produto ofertado atende ao edital.
 Prepararei o memorando de aceite.

Atenciosamente,



Tiago Candido de Mello
 Coordenador
 Tecnologia da Informação
 (41) 3316-5908 | feaes.curitiba.pr.gov.br

De: "apadoan" <apadoan@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Para: "tiagomello" <tiagomello@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Cc: "Roberto Liberato Dallagranna" <rdallagranna@feaes.curitiba.pr.gov.br>, "Veridiane de Paula Macedo Sotto Maior" <vmaior@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Enviadas: Sexta-feira, 10 de junho de 2022 11:11:57

Assunto: Re: documentos para análise pregão 079/2022 autodesk

Prezados,

Em minha leitura o objeto da proposta comercial atende ao especificado em edital.

Atenciosamente,



Alessandra dos Santos Padoan

Engenharia e Manutenção

(41) 3316-5909 | apadoan@feaes.curitiba.pr.gov.br

De: "Tiago Candido de Mello" <tiagomello@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Para: "apadoan" <apadoan@feaes.curitiba.pr.gov.br>, "Roberto Liberato Dallagranna" <rdallagranna@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Cc: "Veridiane de Paula Macedo Sotto Maior" <vmaior@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Enviadas: Quarta-feira, 8 de junho de 2022 12:09:44

Assunto: Re: documentos para análise pregão 079/2022 autodesk

Boa tarde,

Solicito apoio da Engenharia para analisar o vencedor do pregão 076/2022, confrontando a página 31 do Edital com a página 2 da proposta.

Na minha leitura, o fornecedor está habilitado. Favor responder com cópia para a Veridiane, pregoeira.

Atenciosamente,



Tiago Candido de Mello

Coordenador

Tecnologia da Informação

(41) 3316-5908 | feaes.curitiba.pr.gov.br

De: "Veridiane de Paula Macedo Sotto Maior" <vmaior@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Para: "tiagomello" <tiagomello@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Cc: "apadoan" <apadoan@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Enviadas: Quarta-feira, 8 de junho de 2022 10:01:36

Assunto: documentos para análise pregão 079/2022 autodesk



Assinatura.png

42 KB

Memorando_TI_014_2022 - Homologação da Compra do AutoCad.docx

80 KB



Tecnologia da Informação
Rua Lothário Boutin, 90
Pinheirinho – Curitiba/PR
CEP 81.110-522
(41) 3316-5908
www.feaes.curitiba.pr.gov.br

LIS

Memorando TI-FEAS nº 014/2022

Curitiba, 10 de junho de 2022.

Veridiane de Paula Macedo Sotto Maior
Pregoeira

Ref.: Análise do Pregão Eletrônico 079/2022

A Coordenação da Tecnologia da Informação (TI) informa que avaliou a documentação enviada pela participante Mapdata Tecnologia e o produto oferecido ATENDE AO EDITAL.

Tiago Cândido de Mello
Tiago Cândido de Mello
Coordenador da Tecnologia da Informação



116

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 66.582.784/0001-11 DUNS®: 901255414
Razão Social: MAPDATA-TECNOLOGIA, INFORMATICA E COMERCIO LTDA
Nome Fantasia: MAPDATA-TECNOLOGIA, INFORMATICA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 21/06/2022
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	30/11/2022
FGTS	Validade:	03/07/2022
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	04/12/2022

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	23/09/2022
Receita Municipal	Validade:	23/08/2022

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade:	31/05/2023
-----------	------------



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

117

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 10/06/2022 16:12:04

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **MAPDATA-TECNOLOGIA,INFORMATICA E COMERCIO LTDA**
CNPJ: **66.582.784/0001-11**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**

Cadastro: **Licitantes Inidôneos**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**

Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**

Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**

Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Atestado de Capacidade Técnica

ATESTO para os devidos fins, na qualidade de representante da Prefeitura do Município de Saquarema – CNPJ: 32.147.670/0001-21 localizada a Rua Coronel Madureira, 77 – Centro – Saquarema/RJ – CEP: 28.990-001, que a **MAPData Tecnologia, Informática e Comércio Ltda** com sede à Avenida Geraldo Gobbo, 278 – Boa Vista – Americana – CEP: 13.477-410, inscrita no CNPJ/M sob o nº 66.582.784/0001-11, forneceu os produtos e serviços abaixo mencionados de forma adequada e satisfatória, atendendo com eficiência, qualidade e idoneidade em todas as operações comerciais, inexistindo quaisquer fatos que a desabone até a presente data, atendendo satisfatoriamente suas obrigações contratuais.

- 10 licenças do software Architecture & Engineering Collection IC Commercial – Assinatura de 36 meses (Multi-user)

Saquarema, 13 de janeiro de 2020.

RENE MACHADO
ALCANTARA:12048845
797

Assinado de forma digital por
RENE MACHADO
ALCANTARA:12048845797
Dados: 2020.01.13 15:07:56 -03'00'

Renê Machado Alcantara
120.488.457-97



HG

Atestado de Capacidade Técnica

ATESTO para os devidos fins, na qualidade de representante da empresa **Centro Nacional de Pesquisa em Energia e Materiais** – CNPJ: 01.576.817/0001-75 com sede a Rua Giuseppe Máximo Scolfaro, 10.000 – Bairro: Guarã – Campinas/SP – CEP: 13083-100, que a **MAPData Tecnologia, Informática e Comércio Ltda** com sede à Avenida Geraldo Gobbo, 278 – Bairro: Boa Vista – Americana/SP – CEP: 13477-410, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 66.582.784/0001-11, forneceu os produtos e serviços abaixo mencionados de forma adequada e satisfatória, atendendo com eficiência, qualidade e idoneidade em todas as operações comerciais, inexistindo quaisquer fatos que a desabone até a presente data, atendendo satisfatoriamente suas obrigações contratuais.

- 01 licenças do software Autodesk AutoCAD 2019 com Programa de Subscription válido por 12 meses;
- 02 licenças do software AutoCAD Including Specialized Toolsets com Programa de Subscription válido por 12 meses
- 02 licença do software Autodesk AutoCAD Electrical 2020 com Programa de Subscription válido por 12 meses;
- 08 licenças do software Autodesk AutoCAD LT 2020 com Programa de Subscription válido por 12 meses;
- 01 licença do software Autodesk AutoCAD Mechanical 2019 com Programa de Subscription válido por 12 meses;
- 04 licença do software Autodesk AutoCAD Plant 3D 2019 com Programa de Subscription válido por 12 meses;
- 01 licenças do software Autodesk Building Design Suite Premium 2019 com Programa de Subscription válido por 12 meses;
- 08 licença do software Autodesk Inventor Professional 2019 com Programa de Subscription válido por 12 meses;
- 47 licenças do software Autodesk Product Design & Manufacturing Collection com Programa de Subscription válido por 12 meses;
- 02 licenças do software Autodesk Architecture Engineering & Construction Collection com Programa de Subscription válido por 12 meses
- 10 licenças do software Autodesk Vault Workgroup 2019 com Programa de Subscription válido por 12 meses, treinamento e implantação do software.

Campinas, 28 de Março de 2019.


Ag. Milton Cesar Rocha
N.º de identidade: 18076776
Carimbo com razão social e CNPJ:

1º TABELIÃO DE NOTAS E ANEXOS - SANTA BÁRBARA D'OSTE - SP
João Gilberto de Souza - Tabelião
Rua Santa Bárbara, 107 - Centro - CEP: 13500-000 - Fone: (19) 3529-1995

RECONHECIDO POR SEMELHANÇA PEAR VALOR ECONÔMICO A FIRMA DE ***
(1) MILTON CESAR ROCHA
FOU FEV EM TEST.
OPERADOR: Lucas Santana - Horas: 15:02:17
P: 147 Vir: R\$6,28, C:173566
Setor(s): 251971-0897#A

Valido somente com o uso de autorização



01.576.817/0001-75
CENTRO NACIONAL DE PESQUISA
EM ENERGIA E MATERIAIS - CNPEM

Rua Giuseppe M. Scolfaro, 10.000
Barão Geraldo - CEP 13083-100
CAMPINAS - SP.

PÁTRIA AMADA
BRASIL
ESTADO FEDERATIVO



120

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Sócio / Administrador

Dados do Fornecedor

CNPJ: 66.582.784/0001-11 DUNS®: 901255414
Razão Social: MAPDATA-TECNOLOGIA,INFORMATICA E COMERCIO LTDA
Nome Fantasia: MAPDATA-TECNOLOGIA,INFORMATICA
Situação do Fornecedor: Credenciado

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 092.764.978-03 Participação Societária: 99,00%
Nome: PAULO EDUARDO ONUCHIC
Número do Documento: 71013994 Órgão Expedidor: SSP-SP
Data de Expedição: 09/08/2011 Data de Nascimento: 01/02/1963
Filiação Materna: LOURDES DE LA ROSA ONUCHIC
Estado Civil: Casado(a)

Dados do Cônjugue/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 056.901.048-92
Nome: GISELA DE CONTI FERREIRA ONUCHIC
Carteira de Identidade: 104832162 Órgão Expedidor: SSP-SP
Data de Expedição: 24/08/2010

CEP: 13.478-544
Endereço: RUA ITAMAMBUCA, 175 - JD PORTAL DA COLINA
Município / UF: Americana / São Paulo
Telefone: (19) 91885162
E-mail: comercial@mapdata.com.br

Relatório de Sócio / Administrador

Dados do Sócio/Administrador 2

CPF: **056.901.048-92** Participação Societária: **1,00%**
Nome: **GISELA DE CONTI FERREIRA ONUCHIC**
Número do Documento: **104832162** Órgão Expedidor: **SSP-SP**
Data de Expedição: **24/08/2010** Data de Nascimento: **18/10/1963**
Filiação Materna: **ALBA DE CONTI FERREIRA**
Estado Civil: **Casado(a)**

Dados do Cônjugue/Companheiro(a)

Estrangeiro: **Não** CPF: **092.764.978-03**
Nome: **PAULO EDUARDO ONUCHIC**
Carteira de Identidade: **71013994** Órgão Expedidor: **SSP-SP**
Data de Expedição: **09/08/2011**

CEP: **13.478-544**
Endereço: **RUA ITAMAMBUCA, 175 - JD PORTAL DA COLINA**
Município / UF: **Americana / São Paulo**
Telefone: **(19) 91886531**
E-mail: **comercial@mapdata.com.br**



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (10/06/2022 às 16:13) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 092.764.978-03.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 62A3.97C4.2E27.A388 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

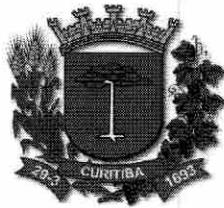
Certidão Negativa

Certifico que nesta data (10/06/2022 às 16:13) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 056.901.048-92.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 62A3.97E4.4772.8420 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

123

Comunicado nº 2

Divulgação do resultado de julgamento

Processo Administrativo nº: 122/2022.

Pregão Eletrônico nº: 079/2022.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de licença de software Autodesk Architecture.

Informamos que a divulgação do resultado de julgamento do Pregão Eletrônico em epígrafe se dará na data de **14 de junho de 2022**, em virtude da conclusão dos procedimentos de julgamento do certame.

Por conseguinte, a partir desta data se contarão os prazos para interposição de recursos conforme item 13 do edital de embasamento deste pregão eletrônico.

Curitiba, 14 de junho de 2022.

A handwritten signature in cursive script, appearing to read "Juliano Eugenio da Silva".

Juliano Eugenio da Silva
Pregoeiro



R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feaes.curitiba.pr.gov.br

124
1

Ata de Resultado de Julgamento

Processo Administrativo nº: 122/2022.

Pregão Eletrônico nº: 079/2022.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de licença de software Autodesk Architecture.

Aos 14 dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, o Pregoeiro devidamente designado efetuou o julgamento do pregão eletrônico em epígrafe. Após análise das propostas, dos lances e da habilitação das empresas, considerando os fatores de julgamento previstos em Edital de Embasamento e em conformidade com os documentos de análise técnica que se encontram anexados a esta ata, resolveu-se por:

No que diz respeito ao **item 01**: Código 218634 / Licença de software Autodesk Architecture, a classificação de propostas ficou conforme segue:

1º. Licitante: Mapdata Tecnologia, Informática E Comércio Ltda **resolveu-se por classificar** sua proposta para este item uma vez que a empresa respeitou todas as condições editalícias, seja quanto a entrega de documentos, seja quanto aos requisitos técnicos do produto, conforme os documentos de análise técnica em anexo. Marca: Autodesk, Valor unitário: R\$ 12.785,00, Quantidade: 1 unidade, **Valor total: R\$ 12.785,00.**

Após o julgamento das propostas e dos lances ofertados, com base na classificação acima o Pregoeiro analisou os documentos relativos à habilitação e julgou habilitada a empresa: Mapdata Tecnologia, Informática E Comércio Ltda

Total geral dos itens do pregão eletrônico nº: 079/2022: R\$ 12.785,00. Nada mais tendo a constar, esta Ata foi assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Juliano Eugenio da Silva

Pregoeiro

Mirelle Pereira Fonseca
Equipe de Apoio

Veridiane de Paula Macedo Sotto Maior
Equipe de Apoio

Feas



R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feaes.curitiba.pr.gov.br



Memorando TI-FEAS nº 014/2022

Veridiane de Paula Macedo Sotto Maior
Pregoeira

Tecnologia da Informação
Rua Lothário Boutin, 90
Pinheirinho – Curitiba/PR
CEP 81.110-522
(41) 3316-5908
www.feaes.curitiba.pr.gov.br

Curitiba, 10 de junho de 2022.

Ref.: Análise do Pregão Eletrônico 079/2022

A Coordenação da Tecnologia da Informação (TI) informa que avaliou a documentação enviada pela participante Mapdata Tecnologia e o produto oferecido ATENDE AO EDITAL.

Tiago Cândido de Mello
Tiago Cândido de Mello
Coordenador da Tecnologia da Informação

Página 1 de 1



R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feaes.curitiba.pr.gov.br

125
7

Edital De Resultado De Julgamento

Processo Administrativo nº 122/2022.

Pregão Eletrônico nº 079/2022.

Objeto: "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de licença de software Autodesk Architecture".

Tornam-se públicos os itens vencidos e devidamente classificados do Pregão Eletrônico nº: 079/2022 – Feas

item 01: Código 218634 / Licença de software Autodesk Architecture

Licitante: Mapdata Tecnologia, Informática E Comércio Ltda

Marca: Autodesk

Valor unitário: R\$ 12.785,00

Quantidade: 1 unidade

Valor total: R\$ 12.785,00.

Total geral do Pregão Eletrônico nº 079/2022 – R\$ 12.785,00.

Para cumprir as formalidades legais, manda divulgar este Edital no Sistema de Compras da Feas (www.publinexo.com.br).

Curitiba, 14 de junho de 2022.

Juliano Eugenio da Silva
Pregoeiro



CURITIBA

Nº 113 - ANO XI

CURITIBA, TERÇA-FEIRA, 14 DE JUNHO DE 2022



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

Publicação para atender o artigo 9º, inciso V, do decreto municipal nº 290/16.

Processo Administrativo nº: 233/2021.

Pregão Eletrônico nº: 104/2021.

Objeto: Registro de preços para futuro fornecimento de teste rápido Covid-19, antígeno.

Publicação para atender o artigo 9º, inciso V, do decreto municipal nº 290/16.

Item 01: 220467 / BR 0467047/ Teste rápido COVID 19 Antígeno (Teste Rápido para SarsCov-2).

Licitante: Diamond Acessórios Ltda.

Marca: Abbott.

Valor unitário: R\$ 32,89.

Quantidade: 7.000 unidades.

Valor total: R\$ 230.230,00.

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 13 de junho de 2022.

Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

EDITAL DE RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO

Processo Administrativo nº 122/2022.

Pregão Eletrônico nº 079/2022.

Objeto: "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de licença de software Autodesk Architecture".

Tornam-se públicos os itens vencidos e devidamente classificados do Pregão Eletrônico nº: 079/2022 – Feas

item 01: Código 218634 / Licença de software Autodesk Architecture

Licitante: Mapdata Tecnologia, Informática E Comércio Ltda

Marca: Autodesk

Valor unitário: R\$ 12.785,00

Quantidade: 1 unidade

Valor total: R\$ 12.785,00.

Total geral do Pregão Eletrônico nº 079/2022 – R\$ 12.785,00.

Para cumprir as formalidades legais, manda divulgar este Edital no Sistema de Compras da Feas (www.publinexo.com.br).

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 13 de junho de 2022.

Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

126

 / 27
Início

Meu perfil

Sair

14 de Junho de 2022

16:08

Horário de Brasília

Juliano Eugenio Da Silva

FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO
ESPECIALIZADA EM SAÚDE DE
CURITIBA (FEAES - CURITIBA)**PREGÕES****Pregão sem registro**

Processos

Novo pregão

Upload pregão

Upload de pregão SR
pesquisa de preço

Meus pregões

Consultar itens

Pregão com registroProcesso de registro de
preço

Novo pregão

Upload pregão com
registroUpload pregao CR
pesquisa de preco

Meus pregões

Consultar itens

Ata de Registro Preço

Pregão presencialProcesso com registro de
preço

Meus pregões

Administração

Usuários

Textos de emails e ata

Grupos de permissão

Cadastrar Produto

Cadastrar Lote

**Intenção de Registro
de Preços**

Gestão IRP

Registro de preços

Adesão RP

Controle de Registro de
Preço

Controle de Órgãos

Fontes Externas

Parâmetros de RP

Convidar Fornecedor

Pregão sem registro de preço**ID: 27149 | Função: Pregoeiro**

Título: Contratação de empresa especializada para prestaç	Status: Consultar Status no Item
Nº pregão: 079.2022	Nº processo: 079.2022
Pregoeiro(s): Juliano Eugenio Da Silva	
Forma de pagamento: Conforme Edital	Tipo de frete: CIF
Início do acolhimento das propostas: 25/05/22 às 08 : 00 (dd/mm/aa)	Repasso Convênio: Não
Límite do acolhimento das propostas: 08/06/22 às 08 : 30 (dd/mm/aa)	
Data abertura das propostas: 08/06/22 às 08 : 40 (dd/mm/aa)	
Data início da sessão de disputa: 08/06/22 às 09 : 00 (dd/mm/aa)	Data da publicação: 25/05/22
Termos e condições: Vide edital de embasamento.	Observações:
Voltar Cancelar Item Esclarecimento / Impugnação Ata Pregão Chat	
Desfazer pregão Extrato de e-mails Relatórios do Pregão	

Neste momento existe(m) 2 fornecedor(es) visualizando o pregão (CNPJs logados).

Buscar item: <input type="text"/>	Buscar: <input type="button" value="Buscar"/>
--	--

PRODUTOS		RESPOSTAS	
1	Software Autocad Architecture- Un	Resumo da disputa/negociação	
	Código: 218634	Valor inicial: 12.786,0000	Eng Comércio De Computadores Ltda
	Quantidade: 1	Melhor lance: 12.785,0000	(08/06/22 09:05:00) Mapdata Tecnologia, Informática E Comércio Ltda
	Status: Vencedor Declarado	Vencedor: 12.785,0000	Mapdata Tecnologia, Informática E Comércio Ltda
	Fase de Intenção de Recurso 14/06/2022 16:07 a 15/06/2022 12:00	Marca: Autodesk	Embalagem com: 1
	Última compra	Obs.: AEC Collection-Annual	
	Informação não disponível	Benefício (última compra): 0,00 %	
	Preço Referência:		
	Data: 23/05/2022 Preço: 14.863,0400		

Gestão de Pedidos

- Gerar Solicitação de Pedido
- Pedidos Abertos
- Pedidos Libertados
- Pedidos Publicados
- Meus Pedidos
- Consulta Pedidos do Item
- Gastos
- Consulta Documentos Fornecedor

Relatórios Metabase

- Visão Global
- Economia
- Usuários

Benefício (valor inicial): 0,01 %

Benefício (preço referência): 13,98 %

Detalhes completos

128
D

Feas



R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feaes.curitiba.pr.gov.br

Termo de adjudicação

Processo Administrativo nº: 122/2022.

Pregão Eletrônico nº: 079/2022.

Objeto: “Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de licença de software Autodesk Architecture”.

Respeitando as formalidades legais, e uma vez que não houve intenções de recursos, adjudico os itens constantes no termo anexo (termo de itens adjudicados), referentes ao Pregão Eletrônico em epígrafe.

Em assim sendo, submeto este processo de licitação à apreciação superior e, em estando em condições, posterior homologação.

Curitiba, 15 de junho de 2022.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Juliano Eugenio da Silva'.
Juliano Eugenio da Silva
Pregoeiro

129
D

Termo de itens adjudicados

Após analisado o resultado do Pregão nº 079.2022, referente ao Processo nº 079.2022, o pregoeiro, Sr(a) Juliano Eugenio Da Silva, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

Pregão sem registro de preço
Pregoeiro(s): Juliano Eugenio Da Silva

ID: 27149

Nº Pregão: 079.2022

Processo nº: 079.2022

Titulo: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de licença de software Autodesk Architecture

Abertura propostas: 08/06/22 - 08:40h

Início sessão: 08/06/22 - 09:00h

 Por item

 Por CNPJ (Todos)

 Por CNPJ

Seq.	Cód.	Data	Descrição	Fornecedor	CNPJ	Qtde.	Emb.	Marca	Preço	Total
1	218634	15/06/22 13:49:13	Software Autocad Architecture- Un	Mapdata Tecnologia, Informática E Comércio Ltda	66.582.784/0001-11	1	1	Autodesk	12.785,0000	12.785,0000

Total geral
12.785,0000

Emitido em: 15/06/22 - 13:49:19



R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feaes.curitiba.pr.gov.br

130

Relatório De Adjudicação

Encaminhamos o presente processo para análise e posicionamento jurídico com a finalidade de possibilitar a homologação pela Direção-Geral da Feas.

Pregão Eletrônico nº 079/2022.

Objeto: “Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de licença de software Autodesk Architecture”.

RELATÓRIO FÁTICO

Em 17/05 a Ajur/Feas emitiu o parecer 208/2022 aprovando o edital de embasamento deste pregão eletrônico e opinando favoravelmente ao prosseguimento do processo (fls. 76-78).

Em 18/05 o Diretor-Geral da Feas tomou ciência deste parecer e autorizou a publicação do Edital de Embasamento (fl. 79).

Em 25/05 o aviso de licitação deste Pregão Eletrônico foi publicado em DOM e, obedecendo aos prazos legais, estipulou-se o prazo mínimo de 08 dias úteis para o recebimento de propostas, ou seja, 08/06 (fls. 80-81).

O edital de embasamento encontra-se às folhas (82-107).

Não houve pedidos de esclarecimentos ao edital e no dia previsto deu-se a abertura das propostas. (fls. 110-113).

TS



Constatou-se que quatro empresas participaram do certame e deveriam anexar na plataforma Publinexo a documentação solicitada no item 7.10. do edital de embasamento no ato do envio de sua proposta eletrônica¹.

Desta forma, após classificação técnica das propostas, bem como análise da habilitação das empresas, marcamos a data para divulgação do resultado de julgamento deste certame para o dia 14/06 conforme *Comunicado 2* (fl. 123).

E no dia marcado divulgamos a *Ata de Resultado de Julgamento* do pregão, onde estão detalhadas todas as decisões de classificação e habilitação tomadas no certame, além de anexados todos os documentos que tratam destas classificações e habilitações (fl. 124). Divulgamos também o *Edital de Resultado de Julgamento* onde constam as vencedoras e seus respectivos itens (fls. 125-126).

Neste sentido, em sendo dado o resultado de julgamento do pregão em 14/06 o prazo para recurso seria até as 12:00 h do dia 15/06². Como não houve manifestação de intenção de recorrer, adjudicamos (à fl. 128) neste dia 15/06 os itens deste certame.

Algumas estatísticas deste pregão:

- 01 item; 01 adjudicado; 100% de sucesso nas aquisições.
- Os itens foram adquiridos dentro do preço proposto. Ou melhor, alguma redução foi observada além do preço editalício.
 - Desconto geral: 13,99%
 - **Redução de R\$ 12.952,72, conforme detalhamento abaixo.**

Valor inicial do pregão	Valor dos itens desertos/fracassados	Valor inicial dos itens com sucesso	Valor adjudicado	Valor de economia	Percentual de economia
R\$ 14.863,04	R\$ 0	R\$ 14.863,04	R\$ 12.785,00	R\$ 2.078,04	13,99%

¹ Esta documentação está disponível para ampla e irrestrita consulta na página do pregão na internet, na aba “documentos do pregão”. Há um link direto no site da Feas: www.feaes.curitiba.pr.gov.br

² Cf. Decreto Municipal 1.235/2003, art. 33 e cláusula 13 do edital de embasamento.



R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feaes.curitiba.pr.gov.br

D131

Diante do exposto reiteramos que todos os atos praticados respeitaram a legalidade e os princípios que regem as contratações públicas. Ademais, a vantajosidade das contratações fica evidente na medida em que os preços respeitaram o estipulado em edital, e mais, tiveram alguma redução. Como dito, somente neste processo foram economizados pela Administração mais de dois mil reais.

Permanecemos à disposição para eventuais dúvidas e esclarecimentos que se fizerem necessários.

Curitiba, 15 de junho de 2022.

Atenciosamente,

A handwritten signature in cursive ink, appearing to read 'Juliano Eugenio da Silva'.

Juliano Eugenio da Silva

Pregoeiro



Protocolo:

P.A. nº 079/2022

Interessada:

FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE - FEAS

Parecer nº:

264/2022 - AJUR

Trata-se de processo licitatório instaurado na modalidade de Pregão Eletrônico, sem Registro de Preços, para contratação de empresa para fornecimento de licença de software Autodesk Architecture, destinada a suprir as necessidades da FEAS, conforme termo de referência de fls. 08/11.

Às fls. 08/79 apresenta-se edital de embasamento do certame e seus anexos, sendo este descriptivo técnico dos itens, condições gerais para cotação, listagem dos documentos exigidos para classificação da empresa.

À fl. 81 consta publicação do aviso de licitação do processo Diário Oficial do Município (DOM).

Às fls. 82/124 consta edital de embasamento; à fl. 108 observa-se o comunicado nº 1 do setor de licitações desobrigando os licitantes a apresentarem a declaração de capacidade técnica; o histórico de lances do certame; documentos apresentados pelas empresas para fins de (des)classificação das propostas e suas habilitações ou inabilitações; culminando com a Ata de Resultado de Julgamento.

À fl. 125 encontra-se o edital de resultado de julgamento devidamente publicado em DOM conforme se observa à fl. 126.

À fl. 128 consta Termo de Adjudicação.

À fl. 129 se verifica Termo de Itens Adjudicados. Considerando o relatório de adjudicação de fls. 130/131 resta demonstrado a necessidade da compra.

Portanto, verifico que o certame observou as formalidades legais, veiculando-se o edital dentro do prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de propostas, atendendo as diretrizes e normas do Decreto Municipal 1.235/2003 e 610/2019, entendendo portanto que inexiste óbice à homologação do Pregão Eletrônico nº 079/2022.

É o parecer.

Curitiba, 15 de junho de 2022.



PEDRO HENRIQUE IGINO BORGES
ASSESSOR JURÍDICO - FEAS

Pregão sem registro de preço

Processo Nº 079.2022

Nº Pregão 079.2022

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de licença de software Autodesk Architecture

Modalidade: Pregão sem registro de preço

Ata da Sessão Pública do Pregão

Às 09:00 horas do dia 08/06/22 no endereço Rua Lothario Boutin, 90, bairro Pinheirinho da cidade de CURITIBA-PR, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio para realizar os procedimentos relativos ao Pregão n. 27149.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de licença de software Autodesk Architecture.

O certame publicado teve os seguintes prazos fixados:

Início do Acolhimento das Propostas: 25/05/22 as 08:00h

Limite do Acolhimento das Propostas: 08/06/22 as 08:30h

Data da Abertura das Propostas: 08/06/22 as 08:40h

Data Início Sessão da Disputa: 08/06/22 as 09:00h

O pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento as disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Fornecedores participantes do pregão:

A identificação do fornecedor foi disponibilizada somente após a homologação e publicação do pregão.

Fornecedor	ID Fornecedor no pregão	Registro da proposta
1 Ax4b Sistemas De Informática Ltda - 22.233.581/0001-44	Fornecedor 99234	06/06/22 às 14:33:33
2 Eng Comercio De Computadores Ltda - 52.913.241/0001-25	Fornecedor 99289	07/06/22 às 15:44:15
3 Mapdata Tecnologia, Informática E Comércio Ltda - 66.582.784/0001-11	Fornecedor 99311	08/06/22 às 08:00:58
4 Mcr Software Sistemas E Consultoria Ltda - 04.198.254/0001-17	Fornecedor 99224	06/06/22 às 11:13:01

Relatório de participação de fornecedores	Total	Download do Edital
Fornecedores que acessaram o pregão	16	8
Fornecedores que cadastraram propostas	4	3
Fornecedores categoria ME/EPP	0	0
Fornecedores que inseriram comentários	1	
Fornecedores que anexaram documentos	4	

Relatório de respostas dos itens	Total
Total de itens do pregão	1
Itens com propostas cadastradas	1
Itens desertos	0
Itens com registro de observações	1

As propostas enviadas tiveram os seguintes preços apresentados:

	Produto	Respostas				
		Fornecedor	Preço	Valor Total	Marca	Emb.c/
1	Software Autocad Architecture- Un Código: 218634 Quantidade: 1	Eng Comercio De Computadores Ltda - CNPJ:52.913.241/0001-25	12.786,0000	12.786,0000	Autodesk	1
		Mapdata Tecnologia, Informática E Comércio Ltda - CNPJ:66.582.784/0001-11	14.863,0000	14.863,0000	Autodesk	1
		Ax4b Sistemas De Informática Ltda - CNPJ:22.233.581/0001-44	14.863,0400	14.863,0400	Autodesk	1
		Mcr Software Sistemas E Consultoria Ltda - CNPJ:04.198.254/0001-17	18.500,0000	18.500,0000	AUTODESK	1

Após a etapa de lances, foram as seguintes ocorrências e os menores preços apresentados:

	Produto	Lances / Ocorrências		
		Fornecedor	Hora	Lance
1	Software Autocad Architecture- Un Código: 218634	Ax4b Sistemas De Informática Ltda	08/06/22 09:04:11	13.697,0000*
		Mapdata Tecnologia, Informática E Comércio Ltda	08/06/22 09:05:00	12.785,0000

Quantidade:	1	Mcr Software Sistemas E Consultoria Ltda	08/06/22 09:08:50	18.000,0000*
		Mcr Software Sistemas E Consultoria Ltda	08/06/22 09:09:35	14.861,0000*

Lances marcados com "*" foram considerados como melhoria da oferta do fornecedor. Lances não marcados foram considerados como lances na disputa.

Pedidos de esclarecimentos / Impugnação

Não houveram pedidos de esclarecimento ou impugnação.

Troca de mensagens:

Origem	Data	Mensagem
Sistema	08/06/22 09:00:48	Iniciada a sessão para a disputa do pregão 27149
Item 0: -1 - null		
Pregoeiro	08/06/22 09:02:00	Bom dia a todos. Bem-vindos à sessão de Lances do Pregão Eletrônico nº 079/2022 – Feas. Os lances podem ser enviados. Aguardo seus melhores preços.
Item 1: 207875 - Software Autocad Architecture- Un		
Sistema	08/06/22 09:02:22	Aberta a disputa do item 1
Item 0: -1 - null		
Pregoeiro	08/06/22 09:02:52	Senhores, aguardo os lances!
Pregoeiro	08/06/22 09:07:14	Senhores, solicito a redução do preço, por favor, enviem seus lances.
Pregoeiro	08/06/22 09:12:02	Senhores, os lances, por favor!
Item 1: 207875 - Software Autocad Architecture- Un		
Sistema	08/06/22 09:12:30	Atenção!!! Batida Inimiente para o item 1! O início do tempo randômico acontecerá em 2 minutos.
Sistema	08/06/22 09:29:36	Item 1 em fase de habilitação para o fornecedor: Mapdata Tecnologia, Informática E Comércio Ltda
Sistema	08/06/22 09:29:36	Disputa do item 1 encerrada!
Sistema	08/06/22 09:30:01	Atenção Srs. Fornecedores. O pregoeiro solicita negociação do item 1! O link 'Negociar' do item, para acesso a sala de negociação, somente aparecerá para o fornecedor solicitado !!!
Pregoeiro	08/06/22 09:30:39	Sr. Licitante: seria possível reduzir sua proposta a R\$ 12.500,00?
Mapdata Tecnologia, Informática E Comércio Ltda	08/06/22 09:31:56	Bom dia. Sr. pregoeiro. Estamos no nosso melhor valor. Conto com a compreensão, obrigada !
Sistema	08/06/22 09:32:32	Licitante alegou estar com seu melhor valor.
Sistema	08/06/22 09:32:32	Atenção Srs. Fornecedores. O pregoeiro encerrou a negociação do item 1!
Sistema	08/06/22 09:32:32	Item 1 em fase de habilitação para o fornecedor: Mapdata Tecnologia, Informática E Comércio Ltda
Pregoeiro	08/06/22 09:32:59	Nova solicitação para envio de anexo - Fornecedor: Mapdata Tecnologia, Informática E Comércio Ltda, Ação solicitada a sua atenção para o envio de anexo referente ao item: 1. Prazo de recebimento: 08/06/22 11:32
Pregoeiro	08/06/22 09:34:38	Srs. Licitantes, aberto prazo de 2h para anexo de proposta de preços detalhada para a empresa Mapdata, conforme edital de embasamento.
Mapdata Tecnologia, Informática E Comércio Ltda	08/06/22 09:41:33	O arquivo DOC_COMP1654692093718.pdf foi anexado com sucesso para o Fornecedor: Mapdata Tecnologia, Informática E Comércio Ltda para o item: 1
Pregoeiro	13/06/22 08:23:53	Informamos que a divulgação do resultado de julgamento do Pregão Eletrônico em epígrafe se dará na data de 14 de junho de 2022, em virtude da conclusão dos procedimentos de julgamento do certame. Por conseguinte, a partir desta data se contarão os prazos para interposição de recursos conforme item 13 do edital de embasamento deste pregão eletrônico.
Sistema	14/06/22 16:08:10	Vencedor Declarado para o item: 1 fornecedor: Mapdata Tecnologia, Informática E Comércio Ltda
Sistema	14/06/22 16:08:15	Período Intenção de Recurso: 14/06/22 16:07 até 15/06/22 12:00
Sistema	15/06/22 13:49:14	Foi adjudicado o item: 1 fornecedor: Mapdata Tecnologia, Informática E Comércio Ltda

Informações da negociação:

	Produto	Negociação		
		Fornecedor	Hora	Valor
1	Software Autocad Architecture- Un Código: 218634 Quantidade: 1			

Fornecedores vencedores da disputa:

Seq	Código	Descrição	Qtde	Fornecedor	Preço	Emb.	Marca
1	218634	Software Autocad Architecture- Un	1,0000	Mapdata Tecnologia, Informática E Comércio Ltda	12.785,0000	1	Autodesk

Fornecedores Inabilitados / Vencedores da Negociação / Declarados Vencedores:

	Produto	Código	Qtde
1	Software Autocad Architecture- Un	218634	1

**Habilitação de Fornecedor**

08/06/2022 09:32:32	Mapdata Tecnologia, Informática E Comércio Ltda Av. Geraldo Gobbo, 278, Boa Vista- 13477-410 - AMERICANA - SP Débora Cassim - comercial@mapdata.com.br - (19) 3475-4100
---------------------	---

Declaração de Vencedor

14/06/2022 16:08:10	Resolveu-se por classificar sua proposta para este item uma vez que a empresa respeitou todas as condições editalícias, seja quanto a entrega de documentos, seja quanto aos requisitos técnicos do produto, conforme os documentos de análise técnica em anexo.		
	Fase	Inicio	Fim
	Tempo de Recurso	14/06/2022 16:07	15/06/2022 12:00

Itens adjudicados:

Seq	Código	Descrição	Qtde	Fornecedor	Observações	Preço	Emb.	Marca
1	218634	Software Autocad Architecture- Un	1	Mapdata Tecnologia, Informática E Comércio Ltda - CNPJ:66.582.784/0001-11	Respeitando as formalidades legais, e uma vez que não houve intenções de recursos, adjudico o item.	12.785,0000	1	Autodesk

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados. Foi encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Autoridade - Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Mamed Younes Mohamed Mourad

Equipe de Apoio - Assistente Administrativo

Mirelle Pereira Fonseca

Equipe de Apoio

Veridiane De Paula Macedo Sotto Maior

Equipe de Apoio

William Cesar Barboza

Pregoeiro - Técnico Administrativo

Juliano Eugenio Da Silva

[Fechar](#)



R. Cap. Argemiro Monteiro Vanderley, 161
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5900
www.feaes.curitiba.pr.gov.br

135

Termo De Homologação

Ao Pregoeiro – Feas.

Ref.: Processo Administrativo nº: 122/2022.

Pregão Eletrônico nº: 079/2022.

De acordo com a decisão do Pregoeiro e parecer jurídico nº 264/2022 – Ajur, homologo o Pregão Eletrônico nº: 079/2022, cujo objeto é: “Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de licença de software Autodesk Architecture”, a fim de suprir as necessidades das unidades geridas pela Fundação Estatal de Atenção à Saúde– Feas pelo período de 12 (doze) meses”, conforme Ata de Julgamento em favor da empresa:

Empresa: Mapdata Tecnologia, Informática E Comércio Ltda –
Valor R\$ 12.785,00.

Valor total do Pregão Eletrônico nº: 079/2022 – R\$ 12.785,00.

Para as demais providências, respeitando as formalidades legais.

Curitiba, 21 de junho de 2022.

Sezifredo Paulo Alves Paz
Diretor-Geral Feas



CURITIBA

Nº 116 - ANO XI

CURITIBA, TERÇA-FEIRA, 21 DE JUNHO DE 2022

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 20 de junho de 2022.

Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº: 122/2022.

Pregão Eletrônico nº: 079/2022.

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de licença de software Autodesk Architecture

De acordo com a decisão do Pregoeiro e parecer jurídico nº 264/2022 – Ajur, homologo o Pregão Eletrônico nº: 079/2022, cujo objeto é: “Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de licença de software Autodesk Architecture”, a fim de suprir as necessidades das unidades geridas pela Fundação Estatal de Atenção à Saúde– Feas pelo período de 12 (doze) meses”, conforme Ata de Julgamento em favor da empresa:

Empresa: Mapdata Tecnologia, Informática E Comércio Ltda – Valor R\$ 12.785,00.

Valor total do Pregão Eletrônico nº: 079/2022 – R\$ 12.785,00.

Para as demais providências, respeitando as formalidades legais

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 20 de junho de 2022.

Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA - CMC

EDITAL DE RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2022

O Pregoeiro da Câmara Municipal de Curitiba torna público, para conhecimento dos interessados, que julgou vencedora e **ADJUDICOU** à empresa abaixo relacionada, o objeto do Pregão Eletrônico n.º 011/2022, referente à contratação de empresa especializada na execução de serviços de chaveiro em geral: confecção e cópia de chaves, abertura, conserto e modelagem instalação e fornecimento de fechaduras, assim como controles remotos para portões automáticos e cancelas, com fornecimento de mão de obra, para o atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Curitiba, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com as especificações descritas no ANEXO I, parte integrante do Edital, que veicula o Termo de Referência.

EMPRESA: Leonir Joao Pecher.

CNPJ: 79.761.672/0001-70

VALOR: R\$ 25.723,40 (vinte cinco mil setecentos e vinte três reais e quarenta centavos).

PALÁCIO RIO BRANCO, 21 de junho de 2022.

Alex Batista de Menezes Frank : Pregoeiro

Poder Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA - PMC



137

Contratos
Rua Lothário Boutin, 90
Pinheirinho – Curitiba/PR
81.110-522
41 3316-5926
contratos@feaes.curitiba.pr.gov.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO N°049/2022 – Feas

Contrato Administrativo nº 049/2022 - Feas de Contratação de 01 (uma) licença do software da empresa AUTODESK: Architecture, Engineering & Construction Collection, conforme especificações constantes neste termo de referência, para uso pela Fundação Estatal de Atenção à Saúde, doravante denominada fundação ou alternativamente, FEAS, que entre si celebram a Feas – Fundação Estatal De Atenção à Saúde e a empresa Mapdata Tecnologia, Informática E Comércio Ltda.

Aos 24 dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, presentes de um lado o **FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE**, doravante denominada **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ/MF n.º 14.814.139/0001-83, neste ato representada por seu Diretor Geral, Sr. **Sezifredo Paulo Alves Paz**, inscrito no CPF/MF n.º 366.713.809-10, na qualidade de Ordenador de Despesas e pela Diretora Administrativa Financeira, Sra. **Deise Sueli De Pietro Caputo**, inscrita no CPF/MF n.º 570.893.889-72, assistidos pelo Assessor Jurídico **Pedro Henrique Igino Borges**, OAB/PR n.º 50.529; e, de outro lado a empresa Mapdata Tecnologia, Informática e Comércio Ltda., inscrita no CNPJ/MF n.º 66.582.784/0001-11, com sede à Av. Geraldo Gobbo, 278, Boa Vista, 13.477-410, Americana-SP, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por Paulo Eduardo Onuchic, portador do RG n.º 7.101.399-4 SSP-SP, inscrito no CPF/MF n.º 092.764.978-03, com fundamento no Edital de Embasamento do Pregão eletrônico n.º 079/2022 - Feas, e Anexos, e tendo em vista o Processo Administrativo n.º 122/2022 - Feas, ajustaram e acordaram celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de 01 (uma) licença do software da empresa AUTODESK: Architecture, Engineering & Construction Collection, conforme especificações constantes neste termo de referência, para uso pela Fundação Estatal de Atenção à Saúde, doravante denominada fundação ou alternativamente, FEAS.

Parágrafo Primeiro

A prestação dos serviços se dará nas dependências Feas, na Rua Capitão Argemiro Monteiro Wanderley, 161 – 3º andar, Capão Raso - CEP: 81.312-170.



Parágrafo Segundo

A definição do objeto da presente contratação, suas especificações, a descrição dos serviços e demais atividades previstas na execução dos serviços constam no Termo de Referência que faz parte integrante do presente instrumento, para todos os efeitos legais e contratuais, bem como a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

A CONTRATADA deverá fornecer a licença de software, oferecida comercialmente pela empresa Autodesk, com as seguintes condições:

- I. Período de vigência de, no mínimo, 1 (um) ano;
- II. Deve permitir acesso ilimitado aos aplicativos: Revit; Civil 3D; AutoCad; InfraWorks; Navisworks Manage e Autodesk Docs;
- III. Deve permitir acesso a atualizações e novas versões dos produtos, durante todo o período de vigência da assinatura;
- IV. A conta cadastrada no fabricante deverá ficar no nome da Fundação Estatal de Atenção à Saúde;
- V. Compatível com sistema operacional Microsoft Windows 10 Professional Br 32/64 bits;
- VI. Suporte idioma Português do Brasil.
- VII. Deve ser possível à CONTRATANTE utilizar o produto contratado a qualquer momento do dia, qualquer dia da semana, durante o período contratado e, na ocorrência de não poder fazê-lo, acionar a CONTRATADA, no horário comercial, da cidade de Curitiba, do estado do Paraná, por telefone e/ ou Whatsapp, a qual, senão sanar prontamente o problema, deverá fornecer um plano de solução para sanar o problema.
- VIII. A CONTRATADA deverá, neste período, fornecer as atualizações/ correções, através de mídias ou pela Internet, sem qualquer custo adicional à CONTRATANTE, visando a garantia da compatibilidade binária e operacional destas com a solução implantada em ambiente produtivo.
- IX. A CONTRATADA deverá entregar os produtos nas dependências da FEAS, na Rua Capitão Argemiro Monteiro Wanderley, 161 – 3º andar, Capão Raso - CEP: 81.312-170, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato, observando o seguinte:
 - a. No mínimo uma cópia do produto, fornecida em mídia original do fabricante, que permita a instalação das licenças adquiridas e/ ou link para download do produto;



- b. Comprovante, certificado ou documento emitido pelo fabricante que comprove o licenciamento dos produtos;
- c. O software e os comprovantes de licenciamento poderão ser disponibilizados pela CONTRATADA na forma eletrônica, por e-mail, ficando ao seu encargo a confirmação do recebimento das mensagens pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Único

As pessoas que venham a executar os serviços decorrentes deste instrumento possuirão vínculo empregatício exclusivamente com a **CONTRATADA**, sendo esta titular e única responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamentos dos salários e demais vantagens, recolhimento de todas as obrigações sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes de que seus empregados possam ser vítimas quando em serviço na forma expressa e considerada nos artigos 19 a 21 da Lei 8.213/1991, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a **CONTRATANTE**, e ainda, a prestação dos serviços ora contratados não implica em exclusividade de colaboração entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA, além de outras já previstas neste instrumento e em seus anexos:

- I. Satisfazer, rigorosamente, o objeto desta contratação, em conformidade com todas as condições e os prazos estabelecidos neste Contrato e no Edital e Termo de Referência respectivo;
- II. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação respectiva, sob pena de multa e rescisão contratual;
- III. Cumprir rigorosamente com os prazos e demais condições previstas neste Contrato e no respectivo Edital e Termo de Referência e, bem como com toda e qualquer exigência legal aplicável ao presente caso;
- IV. Responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto desta contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de o Contratante fiscalizar e acompanhar todo o procedimento;
- V. Assumir a responsabilidade por danos causados diretamente a equipamentos de propriedade do Contratante, quando estes tenham sido ocasionados por seus



empregados durante a execução do objeto contratado;

VI. Informar ao Fiscal, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, a ocorrência de qualquer anormalidade, prestando esclarecimentos necessários.

VII. Arcar com as despesas decorrentes da não-observância das condições constantes deste Contrato, do respectivo Edital e do Termo de Referência, bem como de infrações praticadas por seus funcionários, ainda que no recinto do Contratante;

VIII. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante;

IX. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do Contratante;

X. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a esse Contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência;

XI. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste objeto;

XII. A inadimplência da Contratada com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do Contratante, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a Contratada dispensa expressamente qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Contratante;

XIII. É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca desta contratação, salvo se houver prévia autorização da Administração do Contratante;

XIV. Manter os seus empregados devidamente identificados por crachá quando em trabalho, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do Contratante;

XV. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os aparelhos/equipamentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, da execução do serviço de Assistência Técnica ou de materiais empregados;

XVI. Entregar os produtos de acordo com a proposta e que satisfaça o descrito neste Contrato e no respectivo Edital e Termo de Referência;



XVII. Fornecer números telefônicos, números de pager ou outros meios para contato da CONTRATANTE com o responsável da CONTRATADA, mesmo fora do horário de expediente, sem que com isso ocorra qualquer ônus extra;

XVIII. Atender prontamente as solicitações que se fizerem necessárias;

XIX. Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a quitação das obrigações trabalhistas, tributárias e fiscais, como condição à percepção do valor faturado;

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE, além de outras assumidas no presente instrumento ou em seus Anexos:

I. Providenciar a fiscalização dos serviços executados, através de profissionais do seu corpo funcional;

II. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços, dentro das normas do Contrato a ser assinado;

III. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

IV. Rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências deste Termo de Referência e seus anexos;

V. Notificar por escrito, à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

VI. Comunicar de imediato à CONTRATADA quaisquer anormalidades de funcionamento dos equipamentos.

VII. Acompanhar, fiscalizar, controlar os serviços.

VIII. Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, ressalvados os casos de urgência, informações adicionais para dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, do presente ajuste.

IX. Notificar por escrito a CONTRATADA se verificado qualquer problema nos serviços prestados. Poderá ser ordenada à suspensão dos serviços e, respectivos pagamentos, se dentro de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.

Parágrafo Primeiro





A detecção, pelo CONTRATANTE a qualquer tempo durante a execução dos serviços adquiridos, de vícios de qualidade nos mesmos, importará na aplicação dos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA poderá solicitar a substituição de qualquer funcionário da empresa que acredite ser conveniente ou que não esteja atuando de forma adequada.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

Pela prestação de serviços constantes neste contrato, está previsto o valor máximo de R\$ 12.785,00 correspondente à totalidade do valor constante da Proposta Comercial apresentada pela licitante, parte integrante do presente instrumento, estando a planilha de formação de preços a seguir exposta:

Item	Código	Material	Especificações	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
1	218634	Software AutoCAD Architecture	unid	1	R\$12.785,00	R\$12.785,00
				Total		R\$12.785,00

Parágrafo Único

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recursos próprios da Feas, previstos em seu orçamento, recebíveis através de Contrato de Gestão celebrado com o Município de Curitiba, nos termos do disposto no artigo 5º, inciso I, da Lei Municipal nº 13.663/2010, para atender as metas definidas.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a apresentação da nota fiscal correspondente ao período de referência, que deverá ser encaminhada até o 01º (primeiro) dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, mediante apresentação a



Feas, da Nota Fiscal/Fatura de Prestação de Serviços, sem emendas ou rasuras, sendo necessariamente a via original; e, ainda, mediante apresentação da seguinte documentação:

- a) Certidões de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- b) Certidões de regularidade com o recolhimento de FGTS e INSS;
- c) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

Parágrafo Primeiro

Sendo identificada pela contratante a cobrança de valor indevido nas faturas apresentadas, esta comunicará por escrito à contratada, em até 10 (dez) dias, contados a partir do primeiro dia útil após a protocolização das Notas Fiscais/Fatura. Neste caso, o prazo previsto no caput desta Cláusula será suspenso, até que haja a regularização da cobrança, sendo reiniciado o prazo para pagamento da fatura a partir dessa nova data, sem a ocorrência de quaisquer encargos à contratante, seja a que título for.

Parágrafo Segundo

Em sendo constatada pela contratante a cobrança de valor indevido após o pagamento da Nota Fiscal/Fatura, a contratante comunicará por escrito a contratada, a qual deverá efetuar o ressarcimento desses valores ou estes serão descontados de eventual próxima fatura, a critério da Feas.

Parágrafo Terceiro

Incumbirá a contratada a iniciativa e o encargo de elaboração de cálculo minucioso de cada fatura, as quais serão revistas e aprovadas pelo gestor do contrato da contratante, por esta designado, juntando-se à respectiva discriminação dos serviços efetuados ao memorial de cálculo da fatura.

Parágrafo Quarto

Como condição para recebimento dos valores acordados a contratada deverá manter, durante a vigência do presente instrumento, todas as condições que ensejaram a sua habilitação.

Parágrafo Quinto

A contratada reterá no valor da fatura o correspondente ao valor do Imposto sobre Serviços – ISS, relativo à prestação de serviços na Feas, na forma da Lei.

Parágrafo Sexto



Fica assegurado a contratante o direito de, mediante retenção de pagamentos, resarcir-se de quantias que lhes sejam devidas pela contratada, quaisquer que sejam a natureza e origem desses débitos, consoante autorização expressa no inciso XIII do artigo 32 do Decreto Municipal nº 2.028/2011.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA MORA

Na inexistência de outra regra contratual, quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100)$$

365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços acordados poderão ser alterados, por reajuste ou repactuação, após decorridos 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta, nos termos da Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, Artigo 65 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº 610/2019 e Instrução Normativa nº 02/2021 – SMF, ou seja, será adotado como critério de reajuste o IPC- A.

Parágrafo Único

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice



substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários na prestação de serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o art. 65 da Lei 8666/93.

Parágrafo Único

Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, exceto supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

Na hipótese de a CONTRATADA deixar de executar os serviços por qualquer motivo, ou o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas e ainda, em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, estará sujeita às seguintes penalidades, independente de outras previstas em lei:

- I. Advertência.
- II. No caso de atraso injustificado na prestação de serviços, ou ainda na execução do contrato, multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor da contratação, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo de que trata este item, a ordem de serviço poderá ser cancelada ou o contrato ser considerado rescindido, a critério da CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei n.º 8666/93 e Decreto 610/2019.
- III. No caso de inexecução parcial ou total do contrato, multa punitiva de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, de acordo com o artigo 87, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e Decreto 610/2019.
- IV. Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Feas, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, penalidade esta a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à administração pública, de acordo com a Lei n.º 8666/93 e Decreto 610/2019.
- V. Declaração de inidoneidade para licitar na Administração Pública, com publicação na imprensa oficial, de acordo com a Lei n.º 8666/93 e Decreto 610/2019.



Parágrafo Primeiro

A multa moratória (item II) e a multa compensatória (item III) poderão ser cumuladas.

Parágrafo Segundo

Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha cadastral da **CONTRATADA** na Feas.

Parágrafo Terceiro

A **CONTRATANTE** poderá motivadamente aplicar as penalidades estabelecidas em Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 1100/2014 independentemente da ordem em que estejam previstas, considerando sempre a gravidade e eventuais prejuízos causados ao Erário e os princípios que regem Administração.

Parágrafo Quarto

A aplicação de penalidades não prejudica o direito da **CONTRATANTE** de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos causados pelo inadimplente, podendo, ainda, reter créditos decorrentes do contrato, ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO INADIMPLEMENTO

O inadimplemento de qualquer cláusula do presente contrato poderá ser motivo de sua imediata rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além de responder a **CONTRATADA** por perdas e danos, quando esta:

- a) não cumprir as obrigações assumidas;
- b) falir ou dissolver-se;
- c) tiver sua atividade suspensa por determinação de autoridades competentes, de acordo com a legislação em vigor;
- d) interromper a prestação dos serviços por mais de 02 (dois) dias consecutivos, sem justo motivo aceito pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo Único

Verificado qualquer problema nos serviços, a contratada será notificada por escrito, devendo corrigi-lo, sem qualquer ônus para a contratante, podendo ser ordenada a suspensão dos serviços e respectivos pagamentos, se dentro de 24 h (vinte e quatro horas).



a contar da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente instrumento, fica assegurado à Contratante, através do Gestor e do Suplente do contrato, o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços contratados, podendo, para tanto, fazer uso de todos os recursos previstos no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, ou de outros meios que entender necessários, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude da responsabilidade da Contratada.

Parágrafo Primeiro

Quaisquer exigências referentes à fiscalização inerente ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem ônus para a contratante.

Parágrafo Segundo

A fiscalização exercida no interesse da contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada na ocorrência de qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros. As condutas ativas ou omissivas irregulares praticadas pela contratada não implicam corresponsabilidade da contratante e/ou de seus agentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS IMPOSTOS E TAXAS

Correrão por conta exclusivos da CONTRATADA, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto desta contratação, ou vierem a ser criados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DA RENÚNCIA

A contratada, por si e por seus eventuais sucessores, renuncia expressamente a qualquer ação, questionamento ou pedido de devolução judicial ou administrativo relativamente aos tributos municipais incidentes sobre o presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DA RESCISÃO

A rescisão do contrato poderá ser:



I – Unilateralmente e por escrito pela contratante, nos casos de descumprimento pela contratada das condições pactuadas e, ainda, na forma dos incisos I a XII e XVII, do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

II - Por acordo amigável entre as partes, desde que haja conveniência para a contratante. Deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

III – Por iniciativa das partes na via administrativa ou judicial, nos casos enumerados nos incisos XII e XVII, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações, hipóteses em que, desde que não haja culpa da contratada, será esta resarcida dos prejuízos regularmente comprovados, em conformidade com o disposto no § 2º e incisos, do artigo 79 e 80, daquele diploma legal.

Parágrafo Primeiro

Poderá ainda o contrato ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, observadas as seguintes condições:

- a) Na hipótese da CONTRATADA solicitar a rescisão, esta deverá continuar prestando os serviços por período a ser estipulado pela CONTRATANTE, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da solicitação de rescisão.
- b) Na hipótese da CONTRATANTE solicitar a rescisão, deverá efetuar comunicação por escrito à CONTRATADA, com antecedência mínima de até 60 (sessenta) dias, sendo então pagos os serviços comprovadamente prestados, não cabendo à contratada qualquer outra compensação ou indenização, seja a que título for.

Parágrafo Segundo

Se, a qualquer tempo, na vigência deste contrato, a contratada tiver decretada sua falência ou vier a se dissolver, de pleno direito ou extrajudicialmente, fica o presente contrato automaticamente rescindido, sem prejuízo da resolução de eventuais pendências.

Parágrafo Terceiro

É vedado à contratada ceder ou transferir os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato, sem prévia e expressa autorização e concordância da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DO ABANDONO



O abandono na execução dos serviços em qualquer etapa, por parte da contratada, ensejará na ação de perdas e danos em valor referencial igual ao dobro do valor contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA OBSERVÂNCIA À LEI N° 8.666/93.

O presente instrumento sujeita o contratante e a contratada às normas contidas na Lei nº 8.666/93 bem como demais legislações aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, mediante interesse entre as partes, limitado a 60 (sessenta) meses, conforme previsto no inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93. Não obstante, os prazos para realização dos serviços, constantes no Edital de Embasamento, deverão ser observados.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS GESTORES

Para assunção das obrigações constantes no artigo 17 do decreto municipal n.º 610/2019 e correlatos, ficam designadas os servidores Tiago Cândido de Mello (mat. 3.411) e José Carlos Brugeff (matrícula funcional n.º 5.116) como gestor e suplente, respectivamente, com a ciência dos envolvidos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

A CONTRATADA, por si e por seus empregados, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados da CONTRATANTE. No manuseio dos dados a CONTRATADA deverá:

- I. Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda accidental ou indevida;



- II. Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da CONTRATANTE;
- III. Garantir, que os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente. Caso a CONTRATADA seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a CONTRATANTE para que esta tome as medidas que julgar cabíveis;
- IV. Notificar a CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela CONTRATADA, seus funcionários, ou terceiros autorizados de que venha a ter conhecimento ou suspeita.

Paragrafo primeiro

A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo resarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto à proteção e uso dos dados pessoais.

Paragrafo segundo

Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no prazo máximo de 30 dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

Paragrafo terceiro

A CONTRATADA declara, por meio deste instrumento, que:

- I. Cumpre a legislação aplicável sobre privacidade e proteção de dados, especialmente a Lei 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados" ou "LGPD"), sem exclusão das demais normas setoriais ou gerais sobre o tema; implementando todas as medidas técnicas de segurança da informação disponíveis, além de medidas organizacionais para controle de acesso aos Dados Pessoais;



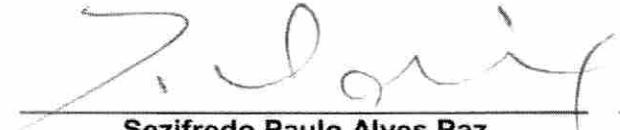
II. Atua como Controladora de Dados Pessoais, de forma autônoma e independente, nos termos da LGPD, respondendo pelas atividades de Tratamento a que tenha ingerência, incluídas aquelas conduzidas por seus empregados e, em nenhuma hipótese a CONTRATANTE será responsabilizada pelo Tratamento de Dados Pessoais realizados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO DE ELEIÇÃO

Elegem as partes o foro da cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, para as ações que porventura decorram do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, foi este instrumento lavrado, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma.

Curitiba, 24 de junho de 2022.



Sezifredo Paulo Alves Paz

Diretor Geral – Feas

Ordenador de Despesas

DEBORA CRISTINA
CASSIM:17574562873

Assinado de forma digital por
DEBORA CRISTINA
CASSIM:17574562873
Dados: 2022/06/22 09:24:51 -03'00'

Mapdata Tecnologia, Informática e

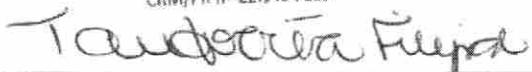
Comércio Ltda

CONTRATADA

Tatiane Correa da Silva Filipak

Diretora de Atenção à Saúde

CRM/PR nº 22.149 Feas



Deise Sueli de Pietro Caputo

Diretor Administrativo Financeira Feas



Pedro Henrique Igino Borges

Assessor Jurídico – Feas

1ª Testemunha

64.975.664-02

2ª Testemunha

029.561.249-10

PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de Procuração a MAPData Tecnologia, Informática e Comércio Ltda, com sede na Av. Geraldo Gobbo, 278 – Boa Vista – Americana/SP - CEP: 13477-410, inscrita no CNPJ/MF sobre o nº 66.582.784/0001-11 e inscrição estadual nº 165.110.520.116, representada neste ato por seu representante legal Sr. Paulo Eduardo Onuchic, portador da cédula de identidade RG nº 07.101.399 e CPF nº 092.764.978-03 nomeia e constitui seu bastante procurador a Sra. Débora Cristina Cassim (Coordenadora Comercial), portadora da Cédula de Identidade RG nº 12.294.128-7 e CPF nº 175.745.628-73, a quem confere amplos poderes para representar a MAPData Tecnologia, Informática e Comércio Ltda e suas filiais, perante a Licitações, Pregões (Presencial e Eletrônico), Concorrências, Tomadas de Preços, Convites, Cotação, Dispensa, Concursos e Cadastros tanto de empresas públicas, autarquias e/ou empresas privadas.

Com plenos poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases como: credenciamento, assinar declarações, ATA, assinar Contrato e proposta comercial, impugnar, entregar envelopes, oferecer lances, negociar valores, interpor recurso e desistir da interposição, declinar à participação da empresa, retirar e dar entrada em documentos e representar a empresa em todo e qualquer etapa do processo comercial.

A presente procuração é válida até o dia 10 de dezembro de 2022.

Americana, 14 de Março de 2022.

Paulo Eduardo Onuchic

Paulo Eduardo Onuchic
Sócio – Diretor
CPF: 092.764.978-03



SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE AMERICANA/SP

Rua Vilela Barroso, 174 - CEP 13465-270 - Americana/SP - Fone/Fax: (15) 3422-2000

RECONHECIDO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE PAULO EDUARDO ONUCHIC, SÓCIO-DIRETOR DA MAPDATA TECNOLOGIA, INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA, NO VALOR DE R\$ 11,57, EM TESTIMONIAL DA VERDADE.

THAYNAN GABRIEL DOS SANTOS BARBOSA
15/03/2022 11:12

C1144-725430



C10023AA072500

São Paulo/SP
+55 11 2615.2939

Rio de Janeiro/RJ
+55 21 3221.9350

Americana/SP
+55 19 3475.4100

Belo Horizonte/MG
+55 31 3657.4107

Canoas/RS
+55 51 3922.9201

Anápolis/GO
+55 62 99639.1753

Recife/PE
+55 71 99701.7407

Curitiba/PR
+55 41 99277.5394

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

2º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
AMERICANA - SP
COMARCA DE AMERICANA
RENATO ANDRÉ MATEUS



(LICITAÇÃO - MAPDATA TECNOLOGIA, INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA - 2021) Livro nº. 1687 Fls. nº.339/341

PROCURAÇÃO PÚBLICA

Aos dez (10) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte um (2021), nesta cidade e Comarca de Americana, Estado de São Paulo, em Cartório, perante mim, Escrevente Autorizado e da Tabeliã Substituta que esta subscreve, compareceu

OUTORGANTE(S)

1) **MAPDATA - TECNOLOGIA, INFORMATICA E COMÉRCIO LTDA**, com sede nesta cidade de Americana-SP, na Rua Avenida Geraldo Gobbo, nº 278, Bairro Boa Vista, CEP: 13477-410, inscrita no CNPJ/MF sob nº. **66.582.784/0001-11**, e NIRE MATRIZ nº **35.210.285.515**, com **FILIAL do Rio de Janeiro** registrada na MM. Junta Comercial do Rio de Janeiro, sob o NIRE nº 33.9.0082132-6 inscrita no CNPJ/MF nº **66.582.784/0004-64**, situada à Avenida Franklin Roosevelt, nº 194, Sala 207, Edifício Presidente Wilson - Bairro Centro, CEP 20021-120, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, **FILIAL de São Paulo** registrada na MM. Junta Comercial de São Paulo, sob o NIRE nº **35.904.635.847**, inscrita no CNPJ/MF nº **66.582.784/0007-07**, situada à Rua Paes Leme, nº 136, Salas 1301 e 1302, CEP 05424-010, Pinheiros, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, **FILIAL de Belo Horizonte** registrada na MM. Junta Comercial de Minas Gerais, sob o NIRE nº **31902371857**, inscrita no CNPJ/MF nº **66.582.784/0008-98**, situada à Rua Izabel Bueno, nº 891, sala 303, Bairro Indaiá, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP **31.270-065**; e **FILIAL de Canoas** registrada na MM. Junta Comercial do Rio Grande do Sul, sob o NIRE nº **43901764456**, inscrita no CNPJ/MF nº **66.582.784/0009-79**, situada à Rua Coronel Marcelino, nº 40, Sala 807, Edifício Fontana Di Trevi, CEP 92310-060, Centro, na cidade de Canoas, Estado do Rio Grande do Sul, com seu Contrato Social consolidado datado de 20/04/2021, devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob. nº.274.541/21-0, em sessão de 24/08/2021, do qual fica cópia arquivada nestas Notas, juntamente com o cartão de CNPJ e Ficha cadastral, na pasta de contratos sociais nº.**416**, sob ordem nº.



Rua Vieira Bueno 374 Centro - Americana - SP
Fone: 19-3475-4338

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

006/018, neste ato, representada conforme cláusula quarta (4º), artigo 9º e artigo 14º do referido Contrato Social consolidado, pelo sócio: **PAULO EDUARDO ONUCHIC**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG/SSP-SP, nº.7.101.399-4 e do CPF/MF nº.092.764.978-03, residente e domiciliado nesta cidade de Americana-SP, na Rua Itamambuca, nº.175, Bairro Jardim Portal da Colina, CEP: 13478-544; declara sob pena de responsabilidade civil e criminal não haver alterações contratuais posteriores a acima mencionada cuja consulta da Ficha Cadastral Completa, foi certificada para Alexandre do Nascimento Ribeiro:45064039832 [autenticidade:163415966] - JUCESP, nesta data; 2) **PAULO EDUARDO ONUCHIC**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG/SSP-SP, nº.7.101.399-4, inscrito no **CPF/MF nº.092.764.978-03**, residente e domiciliado nesta cidade de Americana-SP, na Rua Itamambuca, nº.175, Bairro Jardim Portal da Colina, CEP: 13478-544.

O U T O R G A D O (A/S)

DÉBORA CRISTINA CASSIM, brasileira, solteira, coordenadora comercial, portadora da cédula de identidade RG/SSP-SP nº.12.294.128-7, e inscrita no **CPF/MF nº.175.745.628-73**, residente e domiciliada nesta cidade de Americana-SP, na Rua Japão, nº 260 – Morada do Sol, CEP: 13470-300.

P O D E R E S

Representá-los em todos os atos de qualquer processo de **Licitação e/ou Pregão ou concorrência pública**, podendo inclusive formular e assinar propostas de preços, fazer lances verbais, negociar os preços, autorizar abatimentos, descontos, declarar a intenção de interpor recursos, renunciar ao direito de interposição de recursos ou ressalvas, acordar, transigir, desistir e receber avisos e intimações, assinar declarações, prestar esclarecimentos; enfim praticar todos os demais atos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, **INCLUSIVE SUBSTABELECER**.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Reconhecido por mim como sendo o próprio pela documentação original ora apresentada, do que dou fé. **Os dados do procurador para elaboração da presente procuração, foram fornecidos pelos outorgantes, dos quais assume**

2º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

AMERICANA - SP
COMARCA DE AMERICANA
RENATO ANDRÉ MATEUS



Inteira responsabilidade por erros e omissões. A PRESENTE PROCURAÇÃO

TEM VALIDADE DE UM (1) ANO, A CONTAR DESTA DATA. Assim o disse e dou fé.

A pedido dos outorgantes, lavrei o presente instrumento de procuração, que feito e lhe sendo lido em voz alta e na presença, foi achado em tudo conforme, aceitou, outorgou e assina, do que dou fé. Eu,

(ALEXANDRO DO

NASCIMENTO RIBEIRO). Escrevente Autorizado, a lavrei. Eu,

(IZABEL CRISTINA MATIOLI) Tabeliã Substituto, subscrevo. **Recibo nº 139729**

Custas: Tabelião R\$147,97; Estado R\$42,05; Secretaria da Fazenda R\$28,78;

Município R\$7,39; Ministério Público R\$7,10; Registro Civil R\$7,79; Tribunal Justiça

R\$10,15; Santa Casa R\$1,48; Total R\$252,71.- **SELO DIGITAL:**

1128391PR000000002051921M. (a.a) PAULO EDUARDO ONUCHIC // IZABEL CRISTINA MATIOLI. NADA MAIS. Trasladada em ato contínuo. Confere com o original, do que dou fé. Eu,

(Isabel Cristina Matioli) Tabeliã Substituta, a li, conferi,

subscrevo e assino em público e rasão.

EM TEST^o () DA VERDADE

= (Isabel Cristina Matioli) =
IZABEL CRISTINA MATIOLI
Tabeliã Substituta



1128391PR000000002051921M



00232602066880.000291876-4

Rua Vieira Bueno 374 Centro - Americana - SP
Fone: 19-3475-4338

CURITIBA

Nº 120 - ANO XI
CURITIBA, SEGUNDA-FEIRA, 27 DE JUNHO DE 2022

CONTRATOS - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 76

CONTRATOS - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 76

Torna público Extratos de Contratos, Convênios, Acordos e outros Ajustes (Objeto: serviço de manutenção preventiva, corretiva e aquisição de peças para refrigeradores científicos).

A Fundação Estatal De Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições constantes na Lei nº 13.663/10, de 21 de dezembro de 2010 e Decreto nº 2.028, de 05 de janeiro de 2012

RESOLVE

TORNAR público o Extrato de Contrato constante abaixo:

Partes: Fundação Estatal de Atenção à Saúde De Curitiba – Feas e a empresa Tauton Comércio Eireli.

Objeto: Contrato n.º 47/2022 – Feas, de Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de manutenção preventiva, corretiva e aquisição de peças para refrigeradores científicos, instalados nas unidades sob gestão da Feas.

Data: 23/06/2022

Prazo de vigência: 12 meses.

Valor total: R\$ 12.785,00.

Previsão financeira: As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recursos próprios da Feas, previstos em seu orçamento, recebíveis através de Contrato de Gestão celebrado com o Município de Curitiba, para atender as metas definidas.

Processo Administrativo nº 1222/2022

Pregão Eletrônico nº 079/2022

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 27 de junho de 2022.

Sezífido Paulo Alves Paz : Diretor Geral

GABINETE DO PREFEITO - GAPP : FRANCISCO JOSE ZEZIETO SEZ: Chefe de Gabinete

CONTROLAGORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM : DANIEL CORDEIRO FALCAO FERREIRO - Ex-secretário-Geral

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM : VANDERSON PIMENTEL SANTOS - Procurador-Geral

REDAÇÃO MUNICIPAL DE PALACIOS - Subsecretaria-Geral : EDUARDO PIMENTEL SANTOS - Vice-Prefeito

Palácio 29 de Março - Avenida Cláudio da Almeida 817 - Centro Cívico

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTADONOMIA PARA O DESenvolvimento DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - SEMRC : LEONILCI SILVEIRA FILHO - Secretário

ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS : FERNANDO WEPNER BONHAG : Administrador da Região do Bairro Novo - R-114/CIC

JAVANA LIPPE GEHR : Administrador da Região da Boa Vista - R-4/BV

NECÁCIO DOURADO ZANIN : Administrador da Região do Caju - R-3/LD

NECÁCIO DOURADO ZANIN : Administrador da Região da Umuarama - R-11/MZ

RICARDO ALVES ASSUNÇÃO : Administrador da Região da Cidade Alta - R-11/CIC

ROBERTO MARQUES BORGES : Administrador da Região do Bairro da Glória - R-11/G

RODRIGO CUNHA : Administrador da Região da Porteira - R-7/P

SANDRONE DA GRACIA DAS CÓRTEZ : Administradora da Região de Santa Felicidade - R-5/SF

MARCELO FERRAZ CESAR : Administrador da Região do Tombo - R-12/TD

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA : ANTÔNIO JOSÉ

INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - IMP : ALEXANDRE MATSCHKE - Presidente

FELIPE THA DE CARVALHO : Superintendente Técnico

INSTITUTO MUNICIPAL DE TURISMO : CURITIBA TURISMO : TATIANA TURCO KORIUM : Presidente

PAULO CESAR NAIKUS : Superintendente

INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CURITIBA - IPPUC : LUIZ FERNANDO DE SOUZA JUNIOR : Presidente

INST. DE PREVIDÊNCIA SERV. DO MUNICÍPIO DE CURITIBA - IPMC : ARY CIL MERCHIEL PHORESAN

FUNDACOES : FUNDACAO DE AÇÃO SOCIAL - FAS : MARINA ALICE EPTHAL - Presidente

MARINA ROSA TACHIBANA : Superintendente Executiva

FUNDACAO CULTURAL DE CURITIBA - FCC : ANA CRISTINA DE CASTRO : Presidente

FUNDACAO ESTATAL DA TERRA E SAÚDE - FESAS : SIR FREDERICO PAULI ALVAREZ INC. : Director Geral

CURITIBAP : FUNDACAO COMPLEMENTAR DO MUNICÍPIO DE CURITIBA : JOSE LUIZ COSTA TABORDA GUILLEN : Director Presidente

FEAS : Fundação Estatal de Atenção à Saúde De Curitiba – Feas e a empresa Mapdata Tecnologia, Informática E Comércio Ltda.

Partes: Fundação Estatal de Atenção à Saúde De Curitiba – Feas e a empresa Mapdata Tecnologia, Informática E Comércio Ltda.



Nº 120 - ANO XI
CURITIBA, SEGUNDA-FEIRA, 27 DE JUNHO DE 2022

CONTRATOS - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 76

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Objeto: Contrato nº 049/2022 – Feas, Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de licença de software Autodesk Architecture.

Data: 24/06/2022.

Prazo de vigência: 12 meses.

Valor total: R\$ 12.785,00.

Previsão financeira: As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recursos próprios da Feas, previstos em seu orçamento, recebíveis através de Contrato de Gestão celebrado com o Município de Curitiba, para atender as metas definidas.

Processo Administrativo nº 109/2022

Pregão Eletrônico nº 71/2022

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 27 de junho de 2022.

Sezífido Paulo Alves Paz : Diretor Geral

GABINETE DO PREFEITO - GAPP : FRANCISCO JOSE ZEZIETO SEZ: Chefe de Gabinete

CONTROLAGORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM : DANIEL CORDEIRO FALCAO FERREIRO - Ex-secretário-Geral

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM : VANDERSON PIMENTEL SANTOS - Procurador-Geral

REDAÇÃO MUNICIPAL DE PALACIOS - Subsecretaria-Geral : EDUARDO PIMENTEL SANTOS - Vice-Prefeito

Palácio 29 de Março - Avenida Cláudio da Almeida 817 - Centro Cívico

SECRETARIA MUNICIPAL ESTADONOMIA PARA O DESenvolvimento DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - SEMRC : LEONILCI SILVEIRA FILHO - Secretário

ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS : FERNANDO WEPNER BONHAG : Administrador da Região do Bairro Novo - R-114/CIC

JAVANA LIPPE GEHR : Administrador da Região da Boa Vista - R-4/BV

NECÁCIO DOURADO ZANIN : Administrador da Região do Caju - R-3/LD

NECÁCIO DOURADO ZANIN : Administrador da Região da Umuarama - R-11/MZ

RICARDO ALVES ASSUNÇÃO : Administrador da Região da Cidade Alta - R-11/CIC

ROBERTO MARQUES BORGES : Administrador da Região da Bairro da Glória - R-11/G

RODRIGO CUNHA : Administrador da Região da Porteira - R-7/P

SANDRONE DA GRACIA DAS CÓRTEZ : Administradora da Região de Santa Felicidade - R-5/SF

MARCELO FERRAZ CESAR : Administrador da Região do Tombo - R-12/TD

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA : ANTÔNIO JOSÉ

INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - IMP : ALEXANDRE MATSCHKE - Presidente

FELIPE THA DE CARVALHO : Superintendente Técnico

INSTITUTO MUNICIPAL DE TURISMO : CURITIBA TURISMO : TATIANA TURCO KORIUM : Presidente

PAULO CESAR NAIKUS : Superintendente

INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CURITIBA - IPPUC : LUIZ FERNANDO DE SOUZA JUNIOR : Presidente

INST. DE PREVIDÊNCIA SERV. DO MUNICÍPIO DE CURITIBA - IPMC : ARY CIL MERCHIEL PHORESAN

FUNDACOES : FUNDACAO DE AÇÃO SOCIAL - FAS : MARINA ALICE EPTHAL - Presidente

MARINA ROSA TACHIBANA : Superintendente Executiva

FUNDACAO CULTURAL DE CURITIBA - FCC : ANA CRISTINA DE CASTRO : Presidente

FUNDACAO ESTATAL DA TERRA E SAÚDE - FESAS : SIR FREDERICO PAULI ALVAREZ INC. : Director Geral

CONTRATOS - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 76

CONTRATOS - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 76

Torna público Extratos de Contratos, Convênios, Acordos e outros Ajustes (Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de licença de software Autodesk Autodesk

Architectur.), Contrato 049/2022

A Fundação Estatal De Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições constantes na Lei nº 13.663/10, de 21 de dezembro de 2012

RESOLVE

TORNAR público o Extrato de Contrato constante abaixo:

Partes: Fundação Estatal de Atenção à Saúde De Curitiba – Feas e a empresa Mapdata Tecnologia, Informática E Comércio Ltda.

Ltda.

A Fundação Estatal De Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições constantes na Lei nº 13.663/10, de 21 de dezembro de 2012

RESOLVE

TORNAR público o Extrato de Contrato constante abaixo:

Partes: Fundação Estatal de Atenção à Saúde De Curitiba – Feas e a empresa Mapdata Tecnologia, Informática E Comércio Ltda.

Ltda.

A Fundação Estatal De Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições constantes na Lei nº 13.663/10, de 21 de dezembro de 2012

RESOLVE

TORNAR público o Extrato de Contrato constante abaixo:

Partes: Fundação Estatal de Atenção à Saúde De Curitiba – Feas e a empresa Mapdata Tecnologia, Informática E Comércio Ltda.

Ltda.